



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7955/2024 - Quarta-feira, 6 de Novembro de 2024

**PRESIDENTE**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

**VICE-PRESIDENTE**

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES  
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

**DESEMBARGADORES**

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

EVA DO AMARAL COELHO

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

LUÍZ GONZAGA DA COSTA NETO

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

EZILDA PASTANA MUTRAN

PEDRO PINHEIRO SOTERO

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ALEX PINHEIRO CENTENO

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário da Seção de Direito Público**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário da Seção de Direito Privado**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Juiz convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Juiz convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

**Plenário da Seção de Direito Penal**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

**1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

**3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	9
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	36
FÓRUM CÍVEL	
SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL .....	38
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS .....	40
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL .....	41
FÓRUM DE ICOARACI	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI .....	42
FÓRUM DE ANANINDEUA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA .....	44
COMARCA DE SANTARÉM	
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - INTERDITOS E AUSENTES DE SANTARÉM .....	46
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM .....	49
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM .....	50
COMARCA DE ALTAMIRA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA .....	54
COMARCA DE TUCURUÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ .....	58
COMARCA DE CASTANHAL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL .....	61
COMARCA DE PARAUAPEBAS	
UPJ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO FISCAL DE PARAUAPEBAS .....	66
COMARCA DE URUARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ .....	67
COMARCA DE REDENÇÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO .....	69
COMARCA DE PARAGOMINAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS .....	71
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE .....	73
COMARCA DE FARO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE FARO .....	74
COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ .....	80
COMARCA DE XINGUARA	
SECRETARIA DA 2 VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA .....	81
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA .....	85
COMARCA DE BAIÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO .....	95
COMARCA DE MOCAJUBA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MOCAJUBA .....	97
COMARCA DE PRIMAVERA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA .....	98
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM .....	99
COMARCA DE MARAPANIM	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARAPANIM .....	104



**PRESIDÊNCIA**

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

**PORTARIA N.º 5148/2024-GP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 1093/2024-GP, de 04 de março de 2024, que instituiu o Comitê de Equidade e Diversidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1093/2024-GP, de 4 de março de 2024, que instituiu o Comitê de Equidade e Diversidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará,

CONSIDERANDO o pedido de renúncia formalizado pela magistrada Mirian Zampier de Rezende, conforme registro de nº TJPA-MEM-2024/62545,

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1093/2024-GP, de 4 de março de 2024, que instituiu o Comitê de Equidade e Diversidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 2º Os dispositivos abaixo relacionados da Portaria nº 1093/2024-GP passam a vigoram com a seguinte com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

b) Nathália Albiani Dourado, Juíza de Direito como membro titular e Coordenadora Adjunta. (NR)

.....  
“Art. 3º .....

b) Vaga Magistrada: VAGO;”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N. 5149/2024-GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Regulamenta a 28ª Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, a ocorrer no período de 25 a 29 de novembro de 2024.

Considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 254, de 4 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata sobre o Programa Nacional Justiça pela Paz em Casa, cujo objetivo é “aprimorar e tornar mais célere e eficiente a prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio de esforços institucionais concentrados de julgamento e de ações multidisciplinares de combate à violência contra as mulheres”;

Considerando o resultado das etapas anteriores do Programa Nacional Justiça pela Paz em Casa, realizadas no âmbito do Poder Judiciário do Pará;

Considerando que a Meta 8 do CNJ prevê que a Justiça Estadual deve priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

Considerando que a Portaria CNJ nº 135, de 6 de maio de 2021, instituiu e regulamentou o Prêmio CNJ de Qualidade -Ano 2021, tendo previsto, na Seção II do Eixo da Produtividade, o objetivo de “conferir maior celeridade processual ao julgamento dos casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e ao julgamento das Medidas Protetivas de Urgência da Lei Maria da Penha”; e, no eixo dos Dados e Tecnologia, estipulou a aferição da alimentação do DataJud, para que as variáveis e os indicadores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e as Medidas Protetivas de Urgência correspondam aos dados informados no sistema Justiça em Números, conforme a Resolução CNJ nº 254/2018 e a Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019;

Considerando que a Semana Nacional da Justiça pela Paz em casa é uma iniciativa institucional, a participação comprovada do magistrado no esforço concentrado contará como pontuação para os certames de promoção pelo critério de merecimento a que venha o magistrado a concorrer, a teor do que dispõe o artigo 27, I “d” da Resolução 09/2018-GP,

Art. 1º Regulamentar a 28ª Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, a ocorrer no período de 25 a 29 de novembro de 2024, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA).

Art. 2º No período referido no art. 1º, os(as) magistrados(as) do PJPA que possuam, tramitando em seus acervos, processos criminais que versem sobre violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio, deverão impulsioná-los, em regime de esforço concentrado, com a realização de audiências e prolação de sentenças, decisões interlocutórias e despachos; bem como promover as baixas processuais necessárias.

Art. 3º Participarão da 28ª Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, as unidades judiciárias de 1º e 2º grau que tenham competência para processar e julgar os feitos de violência doméstica e familiar contra a mulher e de feminicídio.

Art. 4º Até o dia 18 de novembro de 2024, os(as) magistrados(as) deverão enviar o plano de ação das respectivas unidades (Anexo I) à Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica (CEVID), através do correio eletrônico [cevid@tjpa.jus.br](mailto:cevid@tjpa.jus.br), devendo explicitar as atividades que serão realizadas em regime de esforço concentrado.

Art. 5º No decorrer da 28ª Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, as informações referentes aos feitos movimentados deverão ser inseridas diariamente no sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), para fins de cientificação do CNJ.

Art. 6º O plano de ação deverá referenciar o quantitativo de processos de violência doméstica contra a mulher e de feminicídios em tramitação, bem como a produtividade a ser alcançada durante a 28ª Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, com a indicação fundamentada da necessidade de desenvolvimento de trabalho extraordinário neste período, podendo haver extensão de jornada até às 16 (dezesesseis) horas.

Art. 7º O trabalho extraordinário será realizado pelo(a) magistrado(a), com o auxílio do(a) diretor(a) de secretaria, de um(a) assessor(a) e de um(a) servidor(a) efetivo(a) da unidade judiciária, vinculado(a) à atividade finalística, sendo vedada sob qualquer hipótese a participação dos servidores ocupantes do cargo de Chefe da UNAJ, dos Agentes de Segurança (Guardas Judiciários), e servidores em teletrabalho.

§1º Os (As) magistrados(as) que comprovarem a necessidade de atuação após as 14 (quatorze) horas, durante toda a 28ª Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, terão direito a 02 (dois) dias de folga, a serem gozadas até o fim do ano de 2025, não sendo possível a prorrogação do gozo para ano subsequente, bem como a possibilidade de indenização posterior.

§2º As compensações dispostas no §1º deverão ser requeridas pelo sistema Siga-Doc junto à CEVID, que será responsável pela análise do pedido e posterior tramitação à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

§3º Os(as) servidores(as) que atuarem durante toda a 28ª Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, no regime disposto no art. 6º, terão direito a 02 (duas) folgas, a serem gozadas até o fim do ano de 2025, desde que comprovada a extensão da jornada até as 16h00, durante todos os dias da referida semana, devidamente comprovada pelo registro de frequência do ponto on-line e comprovada a produtividade da Unidade Judiciária, através do relatório de produtividade (Anexo II). Neste caso, não será possível também a prorrogação do gozo para ano subsequente, bem como a possibilidade de indenização posterior.

§4º Os(as) servidores(as) que não integralizarem ou comprovarem a extensão da jornada até às 16h00, durante todos os dias da referida semana, poderão converter as horas excedentes em banco de horas, nos termos do artigo 23 e seguintes da Portaria nº 270/2014-GP

§5º Os requerimentos dispostos no §3º serão avaliados pela CEVID e posteriormente tramitados à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências cabíveis; devendo ser encaminhados à CEVID em até 60 (sessenta) dias, contados de 23 de agosto de 2024, contendo: I- nome completo e matrícula do requerente; II-comprovante de frequência; e III - relatório de produtividade da unidade judiciária, relativa à atuação exclusiva nos processos que versem sobre violência doméstica e feminicídios, nos termos do Anexo III.

Art. 8º Os(As) magistrados(as) ou os(as) diretores(as) de secretaria deverão preencher formulário próprio do CNJ para a produção de estatísticas (Anexo II), contendo os dados referentes a números de julgamentos, audiências, plenários do júri realizados, medidas protetivas concedidas, sentenças proferidas e outras atividades realizadas durante a 28ª Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa. §1º O formulário referido no caput se encontra disponível no portal externo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na página da CEVID, acessível pelo link "<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-Estadual-das-Mulheres-em-Situacao-de-Violencia-Domestica-e-Familiar/403259-programa-nacional-justica-pela-paz-em-casa.xhtml>". §2º O formulário referido no caput deverá ser enviado até as 14(quatorze) horas do dia 04de novembro de 2024, para o correio eletrônico [cevid@tjpa.jus.br](mailto:cevid@tjpa.jus.br).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 5151/2024-GP. Belém, 05 de novembro de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/63103,

CESSAR, a contar de 30/10/2024, os efeitos da Portaria nº 4685/2024-GP, de 03/10/2024, publicada no DJ nº 7934 de 04/10/2024, que DESIGNOU a servidora VIRGILIA HORTA FERNANDES CORREA OLIVEIRA, matrícula nº 209180, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto ao Fórum da Comarca de Acará.

#### **PORTARIA Nº 5152/2024-GP. Belém, 05 de novembro de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/64176,

DESIGNAR a servidora MÔNICA PATRÍCIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, matrícula nº 61239, para responder pela função de Secretária Geral da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 7ª a 11ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento para tratamento de saúde da titular, Danielle Ribeiro Russo Araújo, matrícula nº 68594, retroagindo seus efeitos ao período de 31/10/2024 a 01/11/2024.

#### **PORTARIA Nº 5153/2024-GP. Belém, 05 de novembro de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-OFI-2024/04557,

EXONERAR, a pedido, o servidor RODRIGO MACIEL LAMEGO, matrícula nº 158771, do Cargo em Comissão de Assistente de Desembargador, REF-CJI, junto ao Gabinete do Exmo. Sr. Roberto Gonçalves

de Moura, Desembargador deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 04/11/2024.

**PORTARIA Nº 5154/2024-GP. Belém, 05 de novembro de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/60487,

RELOTAR a servidora TEREZINHA DE NAZARÉ CORRÊA, Analista Judiciário, matrícula nº 9890, no Serviço de Atendimento ao Público deste Egrégio Tribunal de Justiça.

**PORTARIA Nº 5155/2024-GP. Belém, 05 de novembro de 2024.**

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2024, Edital nº 022/2024-CRS/TJPA, publicado no DJ nº 7845/2024, de 03/06/2024;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital nº 036/2024-CRS/TJPA, publicado no DJ nº 7925 de 24/09/2024,

REMOVER o servidor GILSON DO CARMO CASTELO DOS REIS, Atendente Judiciário, matrícula nº 14524, da Comarca de Primavera para a Secretaria de Auditoria Interna, Comarca de Belém.

**PORTARIA Nº 5156/2024-GP. Belém, 05 de novembro de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Substituto Pedro Henrique Fialho,

DESIGNAR o Juiz de Direito Wagner Soares da Costa, titular da Vara Criminal de Marituba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Marituba, no período de 6 a 30 de novembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5157/2024-GP. Belém, 05 de novembro de 2024.**

Considerando os termos da Portaria Nº 5156/2024-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 5063/2024-GP, a contar de 6 de novembro do ano de 2024, que designou a Juíza de Direito Aldinéia Maria Martins Barros, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Marituba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Marituba.

**PORTARIA Nº 5158/2024-GP. Belém, 05 de novembro de 2024.**

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Newton Carneiro Primo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Adelino Arrais Gomes da Silva, titular da Vara de Fazenda Pública de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Infância e Juventude de Ananindeua, no dia 5 de novembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5159/2024-GP. Belém, 05 de novembro de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Edilson Furtado Vieira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Carlos Magno Gomes de Oliveira, titular da 3ª Vara Criminal de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Criminal de Ananindeua, no período de 6 a 8 de novembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5160/2024-GP. Belém, 05 de novembro de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Karla Cristiane Sampaio Nunes Galvão,

DESIGNAR a Juíza de Direito Adelina Luiza Moreira Silva e Silva, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pelo Termo Judiciário de Magalhães Barata, no período de 6 a 20 de novembro do ano de 2024.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****Portaria nº 09/2024-GJ/CGJPA**

**Lúcio Barreto Guerreiro**, Juiz Corregedor da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria 195/2024-CGJ, de 25.10.2024, expedida pelo Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Corregedor-Geral de Justiça, que instaurou sindicância administrativa para apurar os fatos narrados no processo nº 0004241-87.2024.2.00.0814

**RESOLVE**

Constituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relatados, que será presidida por mim, e terá como membros a servidora Paola Watrin Pimenta Menescal, matrícula 6202-2 na qualidade de secretária da comissão e a servidora Rosymary Neves Teixeira, matrícula 4268-0, como suplente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 05 de novembro de 2024.

**Lúcio Barreto Guerreiro**

Juiz Corregedor da Corregedoria-Geral de Justiça

Presidente da Comissão de Sindicância

**Portaria nº 10/2024-GJ/CGJPA**

**Lúcio Barreto Guerreiro**, Juiz Corregedor da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria 184/2024-CGJ, de 17.10.2024, expedida pelo Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Corregedor-Geral de Justiça, que instaurou sindicância administrativa para apurar os fatos narrados no processo nº 0004208-97.2024.2.00.0814

**RESOLVE**

Constituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relatados, que será presidida por mim, e terá

como membros a servidora Paola Watrin Pimenta Menescal, matrícula 6202-2 na qualidade de secretária da comissão e a servidora Tatiane Saraiva da Paixão, matrícula 4923-9, como suplente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 05 de novembro de 2024.

**Lúcio Barreto Guerreiro**

Juiz Corregedor da Corregedoria-Geral de Justiça

Presidente da Comissão de Sindicância

**PROCESSO N.º 0004431-50.2024.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: DORALICE PACHECO FERREIRA, SANDRA REGINA FERREIRA PINHEIRO, RICARDO RAFAEL FERREIRA CAMPOS.**

**ADVOGADO: ROGERIO RODRIGUES DE LIMA -OAB/PA 22.104**

**REQUERIDO: JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 9ª VARA EMPRESARIAL DE BELÉM LAILCE ANA MARRON DA SILVA CARDOSO, BELÉM - 9ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL - TJPA**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO. REMESSA DOS AUTOS À SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DESTA E. TRIBUNAL PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO.**

**DECISÃO**

Assim, considerando o dispositivo regimental em comento, **DETERMINO** a redistribuição destes autos dentre os desembargadores que compõe à Seção de Direito Privado deste E. Tribunal de Justiça para conhecimento e providências entendidas cabíveis.

À Secretaria, para os devidos fins.

Dê-se ciência ao requerente.

Utilize cópia do presente como ofício.

Belém/PA, 31 de outubro de 2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0004431-50.2024.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: DORALICE PACHECO FERREIRA, SANDRA REGINA FERREIRA PINHEIRO, RICARDO RAFAEL FERREIRA CAMPOS.**

**ADVOGADO: ROGERIO RODRIGUES DE LIMA -OAB/PA 22.104**

**REQUERIDO: JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 9ª VARA EMPRESARIAL DE BELÉM LAILCE ANA MARRON DA SILVA CARDOSO, BELÉM - 9ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL - TJPA**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO. REMESSA DOS AUTOS À SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DESTA E. TRIBUNAL PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO.**

**DECISÃO**

Assim, considerando o dispositivo regimental em comento, **DETERMINO** a redistribuição destes autos dentre os desembargadores que compõe a Seção de Direito Privado desta E. Tribunal de Justiça para conhecimento e providências entendidas cabíveis.

À Secretaria, para os devidos fins.

Dê-se ciência ao requerente.

Utilize cópia do presente como ofício.

Belém/PA, 31 de outubro de 2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0004043-50.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)**

**[Morosidade no Julgamento do Processo]**

**REPRESENTANTE: SEBASTIAO MOREIRA BORGES**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA - TJPA**

**REF. PROCESSO Nº 0803054-63.2017.8.14.0006**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO (...).**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos autos de nº **0803054-63.2017.8.14.0006**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 17/10/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que o feito em questão obteve decisão interlocutória proferida na mesma data, dando impulso oficial ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante o exposto, considerando que o processo sob análise retomou tramitação regular e não havendo motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PJECOR Nº 0002566-89.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: ANTONIO DE OLIVEIRA NUNES**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARITUBA - TJPA**

**REF. PROCESSO Nº 0801851-34.2021.8.14.0133**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO (...).**

Ocorre que, consoante às informações prestadas pelo Coordenador de Cálculo da Contadoria do Juízo Unificada, corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJE, observo que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos foram impulsionados em 16/07/2024, considerando a

juntada de planilha de cálculo atualizada do débito pela Contadoria (120401105). Acrescenta-se ainda, que consta como última tramitação que o feito em questão encontra-se concluso para decisão desde 21 de outubro do corrente ano.

Acerca da necessidade de criação ou a compra de licença de um sistema de cálculo judicial, **DETERMINO** remessa dos presentes autos à D. Presidência do TJE/PA, para as providências que entender cabíveis.

Diante o exposto, considerando que o processo sob análise retomou tramitação regular e não havendo motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correcional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 04 de outubro de 2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0004036-58.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)**

**[Morosidade no Julgamento do Processo]**

**REPRESENTANTE: JOSE LAZARO MOREIRA**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA - TJPA**

**REF. PROCESSO Nº 0800439-37.2016.8.14.0006**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO (...).**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos autos de nº **0800439-37.2016.8.14.0006**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 18/10/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que o feito em questão obteve despacho proferido em 17 de outubro no corrente ano, dando impulso oficial ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao

Órgão Correccional.

Diante o exposto, considerando que o processo sob análise retomou tramitação regular e não havendo motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0003722-15.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: TEREZINHA SOUZA DA COSTA**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - TJPA**

**REF. PROCESSO Nº 0005575-08.1994.8.14.0301**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO (...).**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos autos de nº **0005575-08.1994.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 31/10/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que os autos, objeto desta representação, obteve decisão proferida em 24 de outubro do corrente ano, dando impulso oficial ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante o exposto, considerando que o processo sob análise retomou tramitação regular e não havendo motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 04 de novembro de 2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001799-51.2024.2.00.0814**

**RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)**

**[Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]**

**RECLAMANTE: LUCAS GREGÓRIO XAVIER DE PAIVA**

**RECLAMADO: MARCELO DE CARVALHO DOS SANTOS, OFICIAL DE JUSTIÇA LOTADO NA CENTRAL DE MANDADOS DE PORTEL - TJPA**

**REF. PROC. 0856149-83.2023.8.14.0301 (AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS)**

**EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. OFICIAL DE JUSTIÇA. ALEGAÇÃO DE ATRASO NO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO. PROCESSO ARQUIVADO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO (...).**

Analisando os fatos apresentados, verifica-se que o objeto da presente demanda é o cumprimento do mandado de citação expedido nos autos n.º 0856149-83.2023.8.14.0301 para prosseguimento do feito.

Em consulta realizada em 24/10/2024, ao sistema PJe pela ação revisional de alimentos n.º 0856149-83.2023.8.14.0301, corroborado pelas informações prestadas pelo reclamado, observa-se que o mandado de citação de Id. n.º 105561842 foi distribuído ao meirinho reclamado em 07/12/2023, sendo devolvido apenas em 18/03/2024 (Id. 111353734), após o prazo legal.

Em que pese o atraso na devolução do mandado, verifica-se que foi justificado pelo reclamado, face ao endereço genérico informado no mandado (Id. 105561842): "Av. Magalhães Barata, s/n, Centro. Portel-PA, CEP. 68.480-100", de grande extensão e sem informação de contato telefônico e/ou ponto de referência que pudesse delimitar as buscas.

Além disso, o oficial de justiça reclamado expôs que apesar de ter obtido informação da CEJUSC em 26/02/2024 sobre o contato telefônico do requerido e do seu local de trabalho, não obteve resposta na ligação telefônica realizada em 27/02/2024 e na diligência ao local de trabalho ocorrida em 15/03/2024, razão pela qual o mandado foi devolvido em 18/04/2024.

Assim, entendo que merecem acolhimento as justificativas apresentadas pelo reclamado, visto que o atraso na devolução do mandado, objeto da presente demanda, ocorreu por falta de informações

necessárias para o seu cumprimento.

Ademais, ainda em consulta aos autos judiciais colheu-se a informação de que, mesmo sem ser citado, o requerido compareceu à audiência de conciliação designada para o dia 05/04/2024, com acordo entre as partes (Id. 112665733) homologado por sentença em 09/04/2024 (Id. 112879571), e arquivamento dos autos em 06/05/2024, havendo, portanto, perda do objeto.

A par de tais considerações, verifica-se que resta prejudicado o objeto do presente expediente, razão pela qual **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente reclamação disciplinar, nos termos do artigo 91, parágrafo 3º do Regimento Interno do TJ/PA.

Dê-se ciência às partes.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia do presente como mandado/ofício.

Belém, data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0004195-98.2024.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPINAS - TJSP**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VISEU - TJPA**

**DECISÃO**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CÓPIA DE SENTENÇA PROFERIDA EM AUTOS DE AÇÃO DE ADOÇÃO. PRETENSÃO SATISFEITA. ARQUIVAMENTO.**

Cuidam os autos de Pedido de Providências formulado pela **2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPINAS - TJSP** solicitando intermediação desta Corregedoria de Justiça junto ao **JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VISEU**, a fim de que seja disponibilizada cópia de sentença exarada nos **autos nº 0001881-91.2016.8.14.0064**.

Instado a manifestar-se, o Juízo requerido, em ID 5061404, informa o cumprimento da solicitação por meio do Ofício nº 420/2024, encaminhando cópia da sentença solicitada ao Juízo requerente (ID 6061414).

Ante o exposto, considerando que objeto da presente expediente fora satisfeito, e, não havendo qualquer outra medida a ser tomada por este Órgão Correccional, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO dos autos**.

Dê-se ciência ao requerente.

À Secretaria para os devidos fins.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, 30 de outubro de 2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0003157-51.2024.2.00.0814**

**RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR**

**RECLAMANTE: JAQUELINE BARBARA FERREIRA FREITAS DUARTE**

**RECLAMADO: CLAYTONEY PASSOS FERREIRA**

ADVOGADOS: ANTONIO REIS GRAIM NETO - OAB PA017330, BHRENNNA BRITO MEDEIROS - OAB PA28906, RODRIGO COSTA LOBATO - OAB PA20167

**EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO. PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO PRAZO. INDEFERIMENTO.**

**DECISÃO (...).**

Diante disso, **deixo de acolher o pedido de devolução do prazo** e, considerando que a decisão de Id. Num. 4994658 – Pág. 1/5 já foi cumprida, não vislumbro qualquer outra medida a ser adotada no caso em exame e, assim, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** destes autos, posto que a sindicância tramita em autos próprios.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO Nº 0003767-19.2024.2.00.0814

**RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR**

**RECLAMANTE: NADIA CAROLINA OLIVEIRA GUIMARAES**

**RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO MARCO ANTÔNIO LOBO CASTELO BRANCO, TITULAR DA 8ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM/PA**

**REF. PROC. 0839182-65.2020.8.14.0301**

**DECISÃO**

**EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. CIÊNCIA DE DECISÃO DO CNJ. ARQUIVAMENTO DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS NA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. ESGOTAMENTO DE PROVIDÊNCIAS. ARQUIVAMENTO.**

Tomo ciência da decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mauro Luiz Campbell Marques, Corregedor Nacional de Justiça (Id. 5781250), devidamente anexada nestes autos com a Id. 5114931, determinando o **arquivamento** destes autos, ressaltando que *houve apuração satisfatória*.

Desse modo, por não vislumbrar qualquer outra medida a ser adotada no caso em exame, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** destes autos, em razão do esgotamento das medidas de competência desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 04 de novembro de 2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0004057-34.2024.2.00.0814

**RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR**

**RECLAMANTE: LUIS CARLOS PEREIRA BARBOSA JÚNIOR (ADVOGADO – OAB/PA 26.917)**

**RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES, TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU/PA**

**EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR COM NATUREZA JURÍDICA DE REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÕES**

**REGULARES. DEMAIS FATOS ESTÃO SENDO APURADOS EM OUTROS PROCEDIMENTOS. ARQUIVAMENTO.**

**DECISAO (...).**

Diante de todo o exposto, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como considerando a ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** da presente reclamação disciplinar com fulcro no parágrafo único do art. 91 §4 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes e ao Conselho Nacional de Justiça.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 31 de outubro de 2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0004202-90.2024.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: PARÁ - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJPA**

**REQUERIDO: CLAYTONEY PASSOS FERREIRA**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONDUTA DO MAGISTRADO. INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO À DEVER FUNCIONAL E DE COMETIMENTO DE FALTA GRAVE. ART. 35, VIII DA LOMAN. NECESSIDADE DE APURAÇÃO. ABERTURA DE SINDICÂNCIA EM FACE DO MAGISTRADO.**

Decisão: (...)

Diante desses fatos, entende-se haver indícios de irregularidades ao dever funcional disposto no art. 35, VI da Lei Complementar nº 35/79 - LOMAN[1], o que não pode ser ignorado por este órgão correccional, sendo necessária melhor apuração administrativa acerca da ausência do magistrado da comarca de que é titular, sem prévia autorização deste E. Tribunal de Justiça.

Ressalte-se que a matéria foi regulamentada pelo art. 8º da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional Justiça, que assim dispõem:

**Art. 8º da Res. 135/2011.** O Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, o Presidente ou outro membro competente do Tribunal, nos demais casos, quando tiver ciência de irregularidade, é obrigado a promover a apuração imediata dos fatos, observados os termos desta Resolução e, no que não conflitar com esta, do Regimento Interno respectivo.

Parágrafo único. Se da apuração em qualquer procedimento ou processo administrativo resultar a verificação de falta ou infração atribuída a magistrado, será determinada, pela autoridade competente, a **instauração de sindicância** ou proposta, diretamente, ao Tribunal, a instauração de processo administrativo disciplinar, observado, neste caso, o art. 14, caput, desta Resolução. (grifo nosso)

No mesmo sentido o artigo 40, incisos VI e X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, dispõem:

**Art. 40.** Aos Corregedores de Justiça, além da incumbência de correição permanente dos serviços judiciários de 1ª instância, zelando pelo bom funcionamento e aperfeiçoamento da Justiça, das atribuições referidas em lei e neste Regimento, compete:

**VII** - conhecer das representações e reclamações contra Juízes e serventuários acusados de atos atentatórios ao regular funcionamento dos serviços judiciais, determinando ou promovendo as diligências que se fizerem necessárias à apuração dos fatos e definição de responsabilidade, cientificando ao Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Geral do Estado, aos Presidentes do Conselho Federal e Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e ao Defensor Público Geral, quando estiverem envolvidas pessoas subordinadas a estas autoridades;

**X** - **determinar a realização de sindicância ou de processo administrativo**, decidindo os que forem de sua competência e determinando as medidas necessárias ao cumprimento da decisão; (grifo nosso).

Outrossim, tendo em vista que é dever deste Poder Judiciário, mediante seu Órgão Correcional, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, relativa ao exercício de suas funções ou com reflexo nela, bem como a natureza dos fatos narrados nos presentes autos **DETERMINO** a instauração da competente **Sindicância Administrativa** para apuração de suposta transgressão de dever funcional, atribuída ao magistrado **CLAYTONEY PASSOS FERREIRA**, visando a apuração de sua suposta transgressão ao dever funcional descrito no **art. 35, inciso VIII da LOMAN** (Lei Complementar nº 35/1979), delegando, para tanto, poderes à Exma. Sra. Dra. Mônica Maciel Soares Fonseca, Juíza Auxiliar desta Corregedoria-Geral de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos.

Baixe-se os atos normativos necessários.

Dê-se ciência às partes.

À Secretaria da CGJ para os devidos fins.

Belém (PA), 05.11.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 0003461-50.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)**

**[Morosidade no Julgamento do Processo]**

**REPRESENTANTE: SAGITTARLI MU CEPHEI**

**ADVOGADA:** LUZIANE DE FIGUEIREDO SIMAO LEAL - OAB AM8044-A

**REPRESENTADO: BELÉM - 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL - TJPA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO (...).**

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 04/11/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0848127- 41.2020.8.14.0301**, objetos dessa representação, estão em regular tramitação, tendo como último ato a prolação de sentença (Id. 129768055) em 24/10/2024.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0002744-38.2024.2.00.0814**

**RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR**

**RECLAMANTES: FLÁVIA ISADORA RIBEIRO GOMES (OAB/PA 16.919) E DANIELLE CECY CARDOSO SERENI (OAB/PA 17.320)**

**RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO FÁBIO ARAÚJO MARÇAL, TITULAR DA VARA CÍVEL E CRIMINAL DO DISTRITO DE MOSQUEIRO**

**DECISÃO**

**EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. CIÊNCIA DE DECISÃO DO CNJ. ARQUIVAMENTO DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS NA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. ESGOTAMENTO DE PROVIDÊNCIAS. ARQUIVAMENTO.**

Tomo ciência da decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mauro Luiz Campbell Marques, Corregedor Nacional de Justiça (Id. 5781246), devidamente anexada nestes autos com a Id. 5114967, determinando o **arquivamento** destes autos, ressaltando que *houve apuração satisfatória*.

Desse modo, por não vislumbrar qualquer outra medida a ser adotada no caso em exame, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** destes autos, em razão do esgotamento das medidas de competência desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 04 de novembro de 2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE****DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**41ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 09H30MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. Sr. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA. SESSÃO INICIADA ÀS 9H30MIN.**

**PARTE ADMINISTRATIVA**

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 41ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2024, ÀS 9H30MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA.A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 11H30MIN.

**PROCESSOS PAUTADOS****ORDEM 001****PROCESSO 0811085-17.2022.8.14.0000****CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO****ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR****ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES****RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES****POLO ATIVO****AGRAVANTE M. G. R. B.****ADVOGADO VERENA SALVIANO TEIXEIRA - (OAB PA28259-A)**

**ADVOGADO PATRICIA LIMA BAHIA FARACHE - (OAB PA13284-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO C. L. S.**

**PROCURADOR BRUNO SOARES FIGUEIREDO**

**ADVOGADO CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)**

**ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)**

**ADVOGADO LUIZ ALEX MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB AP1341-A)**

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, RICARDO FERREIRA NUNES E GLEIDE PEREIRA DE MOURA.**

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGA PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO E, NO MÉRITO, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**ORDEM 002**

**PROCESSO 0803967-24.2021.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE CARLA CAMPOS DA COSTA NUNES**

**ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)**

**AGRAVANTE WALKYRIA DE CASTRO CAMPOS**

**ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO LEILA CAMPOS MUTRAN**

**ADVOGADO ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS - (OAB PA5541-A)**

**ADVOGADO CAROLINA DE SOUZA RICARDINO - (OAB PA26949-A)**

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES,**

**MARGUI GASPAS BITTENCOURT E LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES.**

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**ORDEM 003**

**PROCESSO 0806630-38.2024.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAS BITTENCOURT**

**RELATOR(A) MARGUI GASPAS BITTENCOURT**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ORIVALDO COSTA CORREA**

**ADVOGADO JESSICA ANNE SARAIVA BRISOLLA - (OAB PA22020-A)**

**ADVOGADO YANNICK MIRANDA SANZ - (OAB PA10272-A)**

**AGRAVANTE MARIA ANTONIA DA SILVA CORREA**

**ADVOGADO JESSICA ANNE SARAIVA BRISOLLA - (OAB PA22020-A)**

**ADVOGADO YANNICK MIRANDA SANZ - (OAB PA10272-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO CYRELA MARESIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

**ADVOGADO ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)**

**ADVOGADO FELIPE ALMEIDA GONCALVES - (OAB PA25065-A)**

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES MARGUI GASPAS BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO.**

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**ORDEM 004**

**PROCESSO 0800321-74.2020.8.14.0021**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

**RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ROZALINA BRAGA DA SILVA**

**ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB PA218389-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ITAU UNIBANCO S.A.**

**ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E GLEIDE PEREIRA DE MOURA.**

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**ORDEM 005**

**PROCESSO 0805524-69.2019.8.14.0015**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

**RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE RAIMUNDA DOS SANTOS ALVES**

**ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB PA218389-A)**

**ADVOGADO MARIA ADRIANA LIMA DE ALBUQUERQUE - (OAB PA20854-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO BANCO CETELEM S.A.**

**ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)**

**PROCURADORIA BANCO CELETEM**

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.**

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**ORDEM 006**

**PROCESSO 0008846-25.2017.8.14.0008**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ASSOCIACAO RECREATIVA CABANA CLUBE**

**ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)**

**ADVOGADO SOFIA FOGAROLLI VIEIRA - (OAB PA22650-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO BRADESCO SAUDE S/A**

**ADVOGADO RENATO TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP115762-A)**

**PROCURADORIA BRADESCO SAÚDE S/A**

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT E LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES.**

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**ORDEM 007**

**PROCESSO 0024581-39.2010.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

**RELATOR(A)** MARGUI GASPAR BITTENCOURT

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ARRAIS & OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - EPP

**ADVOGADO** IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** TIM CELULAR S.A.

**ADVOGADO** CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

**ADVOGADO** CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - (OAB PE20335-A)

**PROCURADORIA** TIM S.A

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO.**

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**ORDEM** 008

**PROCESSO** 0000511-33.2012.8.14.0027

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

**RELATOR(A)** MARGUI GASPAR BITTENCOURT

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ISABEL FRANCISCA DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO** ALINE TAKASHIMA - (OAB PA218389-A)

**APELANTE** BANCO GE CAPITAL SA

**ADVOGADO** FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO BANCO GE CAPITAL SA**

**ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)**

**APELADO ISABEL FRANCISCA DOS SANTOS SILVA**

**ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB PA218389-A)**

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO.**

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**ORDEM 009**

**PROCESSO 0014203-24.2010.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

**RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ARRAIS & OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - EPP**

**ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO EMPRESA TIM CELULAR SA**

**ADVOGADO CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)**

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO.**

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**ORDEM 010**

**PROCESSO 0833748-95.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

**RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MARCELO SODRE DA COSTA**

**ADVOGADO PEDRO JOSE COELHO PINTO - (OAB PA3771-A)**

**ADVOGADO ANDREIA CAROLLINE LIMA PINTO - (OAB PA14883-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO LINKER BARROSO CAMELI**

**ADVOGADO ADAMAR MACHADO NASCIMENTO - (OAB AC2896-A)**

**DECISÃO: ADIADO A PEDIDO DO RELATOR.**

**ORDEM 011**

**PROCESSO 0800541-78.2021.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

**RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA**

**ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)**

**ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ELISEU BATISTA ARANTES**

**ADVOGADO LORRANY MEDRADO DA SILVA - (OAB PA28730-A)**

**ADVOGADO PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA - (OAB PA14538-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES ALEX PINHEIRO CENTENO, RICARDO FERREIRA NUNES E GLEIDE PEREIRA DE MOURA.**

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**ORDEM 012**

**PROCESSO 0803454-60.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

**RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE PROPORA ASSISTENCIA FISIOTERAPICA LTDA - EPP**

**ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)**

**APELANTE EDUARDO EBERHARDT**

**ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO SAMANTHA RIBEIRO DA SILVA**

**ADVOGADO MORANE DE OLIVEIRA TAVORA - (OAB PA14993-A)**

**ADVOGADO IZABELA LORENA DA SILVA GONCALVES - (OAB PA20541-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO SAMARA MELO LOBATO**

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES ALEX PINHEIRO CENTENO, RICARDO FERREIRA NUNES E GLEIDE PEREIRA DE MOURA.**

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**ORDEM 013**

**PROCESSO 0841188-45.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

**RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE TELEFONICA BRASIL**

**ADVOGADO FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA - (OAB RS80851-A)**

**PROCURADORIA TELEFÔNICA BRASIL S/A**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MENDANHA COMERCIAL DE PECAS LTDA**

**ADVOGADO CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS JUNIOR - (OAB PA16306-A)**

**ADVOGADO DANIEL LIMA DE SOUZA AGUILAR - (OAB PA14139-A)**

**ADVOGADO CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)**

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES ALEX PINHEIRO CENTENO, RICARDO FERREIRA NUNES E GLEIDE PEREIRA DE MOURA.**

**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**ORDEM 014**

**PROCESSO 0013644-02.2014.8.14.0051**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVOS INTERNOS EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAS BITTENCOURT**

**RELATOR(A) MARGUI GASPAS BITTENCOURT**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE JOAO FERREIRA DOS SANTOS**

**ADVOGADO TANIA MARILYS DE CASTRO VALE DA SILVA - (OAB PA18220-A)**

**ADVOGADO JOSE CARLOS AMARAL SARRAZIN - (OAB PA14783-A)**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE MARIA OLIVIA PEDROSO DOS SANTOS**

**ADVOGADO TANIA MARILYS DE CASTRO VALE DA SILVA - (OAB PA18220-A)**

**ADVOGADO JOSE CARLOS AMARAL SARRAZIN - (OAB PA14783-A)**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE EDINA PEDROSO DOS SANTOS**

**ADVOGADO TANIA MARILYS DE CASTRO VALE DA SILVA - (OAB PA18220-A)**

**ADVOGADO JOSE CARLOS AMARAL SARRAZIN - (OAB PA14783-A)**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE DORIANE PEDROSO DOS SANTOS**

**ADVOGADO TANIA MARILYS DE CASTRO VALE DA SILVA - (OAB PA18220-A)**

**ADVOGADO JOSE CARLOS AMARAL SARRAZIN - (OAB PA14783-A)**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE RAIMUNDO PEDROSO DOS SANTOS**

**ADVOGADO TANIA MARILYS DE CASTRO VALE DA SILVA - (OAB PA18220-A)**

**ADVOGADO JOSE CARLOS AMARAL SARRAZIN - (OAB PA14783-A)**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE MARIA SUELY PEDROSO DOS SANTOS**

**ADVOGADO TANIA MARILYS DE CASTRO VALE DA SILVA - (OAB PA18220-A)**

**ADVOGADO JOSE CARLOS AMARAL SARRAZIN - (OAB PA14783-A)**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE DIANA PEDROSO DOS SANTOS**

**ADVOGADO TANIA MARILYS DE CASTRO VALE DA SILVA - (OAB PA18220-A)**

**ADVOGADO JOSE CARLOS AMARAL SARRAZIN - (OAB PA14783-A)**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE SILVANA PEDROSO DOS SANTOS**

**ADVOGADO TANIA MARILYS DE CASTRO VALE DA SILVA - (OAB PA18220-A)**

**ADVOGADO JOSE CARLOS AMARAL SARRAZIN - (OAB PA14783-A)**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE JONISON PEDROSO DOS SANTOS**

**ADVOGADO TANIA MARILYS DE CASTRO VALE DA SILVA - (OAB PA18220-A)**

**ADVOGADO JOSE CARLOS AMARAL SARRAZIN - (OAB PA14783-A)**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE RAINERIO PEDROSO DOS SANTOS**

**ADVOGADO TANIA MARILYS DE CASTRO VALE DA SILVA - (OAB PA18220-A)**

**ADVOGADO JOSE CARLOS AMARAL SARRAZIN - (OAB PA14783-A)**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE ADNA PEDROSO DOS SANTOS**

**ADVOGADO TANIA MARILYS DE CASTRO VALE DA SILVA - (OAB PA18220-A)**

**ADVOGADO JOSE CARLOS AMARAL SARRAZIN - (OAB PA14783-A)**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE POLIANA PATRICIA PEDROSO DOS SANTOS**

**ADVOGADO TANIA MARILYS DE CASTRO VALE DA SILVA - (OAB PA18220-A)**

**ADVOGADO JOSE CARLOS AMARAL SARRAZIN - (OAB PA14783-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELADO NEY FLORIANO DE LALOR IMBIRIBA**

**ADVOGADO LAIS KHALED PORTO - (OAB DF51629)**

**ADVOGADO RENATO DE MENDONCA ALHO - (OAB PA11354-A)**

**ADVOGADO JOAO DE SOUZA ALHO NETO - (OAB SP382110-A)**

**DECISÃO: RETIRADO A PEDIDO DA DESEMBARGADORA VISTORA.**

**ORDEM 015**

**PROCESSO 0002382-88.2011.8.14.0074**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

**RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

**POLO ATIVO**

**APELANTE SADI JOSE GRASSI**

**ADVOGADO MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA5526-A)**

**ADVOGADO ANA KARINA TUMA MELO - (OAB PA8724-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ANTONIO MARTINS**

ADVOGADO JORDANO FALSONI - (OAB PA13356-A)

**DECISÃO: ADIADO PARA SER JULGADO EM AMPLIAÇÃO DE COLEGIADO NA PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DO VOTO DO DESEMBARGADOR VISTOR NÃO CONVERGIR COM O VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA.**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

A Ilustríssima Senhora CAMILA AMADO SOARES, Secretária de Gestão de Pessoas deste egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP, RESOLVE:

**PORTARIA Nº TJPA-PGP-2024/01278. Belém, 04 de novembro de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste sob o nº TJPA-EXT-2024/06968,

CONCEDER com base no art. 95, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº 6.891 de 13 de julho de 2006, Licença para Atividade Classista ao servidor FRANCISCO MATEUS DA COSTA MOTA, Analista Judiciário - Ciências Contábeis, matrícula nº 124486, lotado no Núcleo de Família e 2º Grau da Contadoria do Juízo Unificada, para exercício do cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos, junto à Federação Nacional dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta, das Autarquias e Fundações do Estado do Pará – FSPEPA, no período de 14/08/2024 a 12/04/2028.

O Ilustríssimo Senhor JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/01204. Belém, 11 de outubro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/67704- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de outubro de 2024, ao servidor EDERIVALDO JOSE DA SILVA CORREA, matrícula 170585, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/01210. Belém, 15 de outubro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/63601- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de outubro de 2024, à servidora POLYANE COSTA PONTES QUEIROZ, matrícula 170437, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

## FÓRUM CÍVEL

## SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL

0827955-44.2021.8.14.0301

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

DR. AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE, Juiz de Direito, Titular da 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de USUCAPIÃO, movida por ALDENAIDE MONTEIRO TEIXEIRA, contra CIA DE DESENVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM, - fica(m) desde logo, CITADOS os eventuais interessados no imóvel localizado Passagem São Luiz, nº 80 A, Castanheira, Belém, PA – CEP 66645-300 da existência da presente ação de usucapião, deferindo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar defesa nos autos, nos termos do art. 259, I do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de outubro de 2024. Eu EDMILTON PINTO SAMPAIO, Diretor de Secretaria, digitei.

DR. AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE

Juiz de Direito.

0837348-85.2024.8.14.0301

EDITAL DE  
CITAÇÃO  
(PRAZO DE 30 DIAS)

DR. AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE, Juiz de Direito, Titular da 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de USUCAPIÃO, movida por ROSILDA MELO DE OLIVEIRA, OLIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA, contra ESPÓLIO DE CHARLES ALBERT LOUIS BRISARD -, fica(m) desde logo, CITADOS o requerido CHARLES ALBERT LOUIS BRISARD ou seu espólio, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 256, I, do novo CPC (Art. 256.A citação por edital será feita: I - quando desconhecido ou incerto o citando;), devendo constar no edital a advertência ao Demandado de que a revelia importará em nomeação de curador especial, para apresentar defesa, no prazo de 15 dias, bem como, eventuais interessados no imóvel localizado na Rua Barão de Igarapé Miri, nº 290, bairro Guamá, CEP 66075-048, Belém-PA, da existência da presente ação de usucapião, deferindo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar defesa nos autos, nos termos do art. 259, I do CPC. Ultrapassado os prazos das publicações e defesa, sendo o Réu inerte, remeta-se os autos ao Curador Especial, nos termos do art. 72, II do CPC (“Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao: II - réu preso revel, bem como

ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.”). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 de outubro de 2024. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, Diretor de Secretaria, digitei.

DR. AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE  
Juiz de Direito.

**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0813076-61.2023.8.14.0301

Ação: AÇÃO DE ALIMENTOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE (1389)

Requerente: I. D. C. A., CPF: xxx.xxx.x82-16, menor representada por sua mãe S.R.F.D.C., CPF: xxx.xxx.x22-00

Requerido: JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA ALVES, CPF: 25x.xxx.xx2-04

**FINALIDADE**

O Dr. FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA, Juiz de Direito titular da 6ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação AÇÃO DE GUARDA C/C ALIMENTOS supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do requerido JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA ALVES, CPF: 25x.xxx.xx2-04, brasileiro, filho de W.F.A. e N.G.D.S.A, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor publico, ficando advertido de que se não contestar à ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 72 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MMo. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém- PA, aos 05 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

José Alexandre Costa do Nascimento

Auxiliar de Secretaria da UPJ das Varas de Família de Belém

Autorizado pelo Prov. 006/2006 da CJRMB

**FÓRUM CRIMINAL**

**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL**

**FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

**Resolve:**

**PORTARIA nº 104/2024-DFCri**

**CONSIDERANDO** o expediente protocolado n.º **MEM-2024/64581**.

**I – DESIGNAR ROSANA MIRANDA SALLES**, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 11657, para responder pelo Cargo de Chefe do Serviço de Correspondência do Fórum Criminal da Capital, **no período de 01 a 11/11/24**. Publique-se, Registre-se. Cumpra-se. Belém, 05 de novembro de 2024.

**BLENDA NERY RIGON CARDOSO**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

**FÓRUM DE ICOARACI****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0806455-23.2024.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO RODRIGUES COSTA OAB: 24328/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO RODRIGUES COSTA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806455-23.2024.8.14.0201

NOTIFICADO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADV.: MARCELO RODRIGUES COSTA OAB: PA24328

**FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

**OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: [http://apps\\_tjpa.jus.br/custas/](http://apps_tjpa.jus.br/custas/), acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o

endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205-2436, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 5 de novembro de 2024.

**FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE**

UNAJ local de Icoaraci

**FÓRUM DE ANANINDEUA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0825212-68.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: D J M PEREIRA - EPP Participação: ADOGADO Nome: HUGO PINTO BARROSO

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0825212-68.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): D J M PEREIRA - EPP

Adv.: Advogado(s) do reclamado: HUGO PINTO BARROSO - OAB PA12727-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): D J M PEREIRA - EPP para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 5 de novembro de 2024

Número do processo: 0825166-79.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADOGADO Nome: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE registrado(a) civilmente como CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE Participação: REQUERIDO Nome: BANCO GMAC S.A.

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º

do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0825166-79.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): BANCO GMAC S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE - OAB PE18857-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): BANCO GMAC S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 5 de novembro de 2024

**COMARCA DE SANTARÉM****VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - INTERDITOS E AUSENTES DE SANTARÉM**

**PROCESSO:** 0807626-48.2022.8.14.0051

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541)

**ASSUNTO:** [Dissolução]

Nome da parte requerente: M. E. C. D. M.

Nome da parte requerida: ERILDO MOTA

Endereço: EM LUGAR INCERTO DE NÃO SABIDO

**EDITAL DE CITAÇÃO RETIFICADO**

**(Prazo 20 dias)**

O Excelentíssimo Doutor ROBERTO RODRIGUES BRITO JUNIOR, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da 1ª Cível e Empresarial, Vara da Comarca de Santarém/PA e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) a parte requerida atualmente em lugar ignorado, nos termos do art. 246, inciso IV, do Código de Processo Civil, expede-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos abaixo.

CITE-SE A PARTE REQUERIDA POR EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação (art. 257, Inciso III do CPC), para que a parte demandada apresente contestação no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado verdadeiro o alegado pela autora. (art. 344 do CPC), bem como correrão os prazos independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório (art. 346 do CPC), advertido que não apresentada a contestação, ser-lhe-á nomeado curador especial. CUMPRA-SE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, 5 de novembro de 2024

Roberto Rodrigues Brito Junior

Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Santarém - TJPA

**PROCESSO:** 0000554-82.2018.8.14.0051

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

**ASSUNTO:** [Cédula de Crédito Bancário]

Nome: BANCO BRADESCO S.A

Endereço: NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, Vila Yara, OSASCO - SP - CEP: 06029-900

Nome da parte requerida: CARLOS DE SOUZA VIANA

Endereço: em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

Nome da parte requerida: C. DE S. VIANA CONSTRUCAO NAVAL - ME  
Endereço: em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

### EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo 20 dias)

O Excelentíssimo Doutor ROBERTO RODRIGUES BRITO JUNIOR, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da 1ª Cível e Empresarial, Vara da Comarca de Santarém/PA e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) o devedor atualmente em lugar ignorado, nos termos do art. 246, inciso IV, do Código de Processo Civil, expede-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos abaixo.

CITE-SE A PARTE REQUERIDA POR EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação (art. 257, Inciso III do CPC), para que a parte demandada apresente contestação no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado verdadeiro o alegado pela autora. (art. 344 do CPC), bem como correrão os prazos independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório (art. 346 do CPC), advertido que não apresentada a contestação, ser-lhe-á nomeado curador especial. CUMPRA-SE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, 5 de novembro de 2024.

Roberto Rodrigues Brito Junior

Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara cível e Empresarial da comarca de Santarém - TJPA

**PROCESSO:** 0804901-28.2018.8.14.0051

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO:** [Contratos Bancários]

Nome: BANCO BRADESCO SA -

Endereço: Banco Bradesco S.A., sn, Rua Benedito Américo de Oliveira, s/n, Vila Yara, OSASCO - SP -

CEP: 06029-900

Nome: PAULO ALEX MESQUITA DE SOUSA

Endereço: EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

### EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo 20 dias)

O Excelentíssimo Doutor ROBERTO RODRIGUES BRITO JUNIOR, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da 1ª Cível e Empresarial, Vara da Comarca de Santarém/PA e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) o devedor atualmente em lugar ignorado, nos termos do art. 246, inciso IV, do Código de Processo Civil, expede-se o presente edital com prazo de

20 (vinte) dias, nos termos abaixo.

CITE-SE A PARTE REQUERIDA POR EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação (art. 257, Inciso III do CPC), para que a parte demandada apresente contestação no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado verdadeiro o alegado pela autora. (art. 344 do CPC), bem como correrão os prazos independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório (art. 346 do CPC), advertido que não apresentada a contestação, ser-lhe-á nomeado curador especial. CUMPRA-SE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, 5 de novembro de 2024.

Roberto Rodrigues Brito Junior

Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Santarém - TJPA

## UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM

Autos nº. 2001174-50.2024.8.14.0051

Processo:	2001174-50.2024.8.14.0051
Classe Processual:	Execução da Pena
Assunto Principal:	Pena Restritiva de Direitos
Autoridade(s):	<ul style="list-style-type: none"><li>Estado do Para (CPF / CNPJ : 04.567.897/0001-90)</li></ul>
Executado(s):	<ul style="list-style-type: none"><li>Alexandre Fernandes Aparício (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)</li></ul>

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O(a) MM. Juiz(a) de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Para, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, INTIME-SE o(a) Apenado(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça junto à Central de Medidas e Penas Alternativas desta Comarca, localizada na Vara de Execuções Penais, no Fórum da Comarca de Santarém, no prazo de 15 (quinze) dias, com a finalidade de iniciar o cumprimento de sua pena, sob pena de revogação de benefício concedido. CUMPRA-SE.

Santarém, 05 de novembro de 2024.

TELMO SALOMAO DUARTE DA SILVA

Analista Judiciario

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0806954-69.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR registrado(a) civilmente como JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: ITAÚ Participação: ADVOGADO Nome: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR registrado(a) civilmente como JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR OAB: 45445/PR

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0806954-69.2024.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: ITAÚ

- OAB/PA/18691-A

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR- OAB/PA/18691-A

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ITAÚ

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 5 de novembro de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0807091-51.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JUNIO ANDERSON DOS SANTOS

BARRADA Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDER DE SOUZA PINTO OAB: 22088/PA Participação: ADVOGADO Nome: ELISANGELA MARIA DE SOUZA PINTO OAB: 25726/PA Participação: ADVOGADO Nome: ELISANGELA MARIA DE SOUZA PINTO Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDER DE SOUZA PINTO

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0807091-51.2024.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: JUNIO ANDERSON DOS SANTOS BARRADA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: ELISANGELA MARIA DE SOUZA PINTO- OAB/PA/25726, ALEXANDER DE SOUZA PINTO- OAB/PA/22088-B

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: JUNIO ANDERSON DOS SANTOS BARRADA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 5 de novembro de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0807103-65.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: OTAVIO OLIVEIRA DE FREITAS Participação: ADVOGADO Nome: EDNEY WILSON DA SILVA CALDERARO OAB: 10794/PA Participação: ADVOGADO Nome: EDNEY WILSON DA SILVA CALDERARO

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0807103-65.2024.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: OTAVIO OLIVEIRA DE FREITAS

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: EDNEY WILSON DA SILVA CALDERARO- OAB/PA/10794

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: OTAVIO OLIVEIRA DE FREITAS

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 5 de novembro de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0821914-30.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CARUTI HEIDRICH VACARO Participação: ADVOGADO Nome: FRANCELINE FRANCESCHI OAB: 28377/SC Participação: ADVOGADO Nome: FRANCELINE FRANCESCHI

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0821914-30.2024.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: CARUTI HEIDRICH VACARO

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: FRANCELINE FRANCESCHI - OAB/SC/28377

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: CARUTI HEIDRICH VACARO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 5 de novembro de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

**COMARCA DE ALTAMIRA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA**

Número do processo: 0801381-91.2024.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: DAYANE AQUINO DE SOUSA Participação: REQUERIDO Nome: CICERA DOS SANTOS GOMES Participação: ADVOGADO Nome: DAYANE AQUINO DE SOUSA OAB: 16727/PA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0801381-91.2024.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: CICERA DOS SANTOS GOMES

Advogado(s) do reclamado: DAYANE AQUINO DE SOUSA

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: CICERA DOS SANTOS GOMES, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 5 de novembro de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0801908-43.2024.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MESSIAS QUEIROZ UCHOA Participação: REQUERENTE Nome: RODINEI DE SOUZA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: MESSIAS QUEIROZ UCHOA OAB: 30553/PR Participação: REQUERENTE Nome: GEISA CARLA SILVA SOUZA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0801908-43.2024.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERENTE: RODINEI DE SOUZA SILVA, GEISA CARLA SILVA SOUZA

Advogado(s) do reclamado: MESSIAS QUEIROZ UCHOA

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERENTE: RODINEI DE SOUZA SILVA, GEISA CARLA SILVA SOUZA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o

pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 5 de novembro de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0802070-38.2024.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO Participação: REQUERIDO Nome: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO OAB: 4482/O/MT

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0802070-38.2024.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Advogado(s) do reclamado: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A., para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 5 de novembro de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0801357-63.2024.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DAMARES GOMES DOS ANJOS Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO CABRAL OLIVEIRA OAB: 23125/PA Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO CABRAL OLIVEIRA

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0801357-63.2024.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: DAMARES GOMES DOS ANJOS

Advogado(s) do reclamado: THIAGO CABRAL OLIVEIRA

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: DAMARES GOMES DOS ANJOS, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 5 de novembro de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0801137-65.2024.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LINDOMAR THOMAZ ALENCASTRE Participação: ADVOGADO Nome: CAROLINA MORENA GAMA SOUZA OAB: 28785/PA Participação: ADVOGADO Nome: CAROLINA MORENA GAMA SOUZA

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0801137-65.2024.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: LINDOMAR THOMAZ ALENCASTRE

Advogado(s) do reclamado: CAROLINA MORENA GAMA SOUZA

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: LINDOMAR THOMAZ ALENCASTRE, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 5 de novembro de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira



**COMARCA DE TUCURUÍ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0804988-41.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WELTON VIANA CORREA Participação: ADVOGADO Nome: GILDA FERREIRA MELO BRAGA Participação: ADVOGADO Nome: EDILSON HOLANDA BRAGA JUNIOR

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU)**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0804988-41.2024.8.14.0061**NOTIFICADO:** WELTON VIANA CORREA**ADVOGADOS:**

GILDA FERREIRA MELO BRAGA - OAB/PA 28585

EDILSON HOLANDA BRAGA JUNIOR - OAB/PA 9571

**FINALIDADE:** Notificar o Senhor: WELTON VIANA CORREA, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 4 de novembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0804986-71.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL ROLLA SIQUEIRA registrado(a) civilmente como RAFAEL ROLLA SIQUEIRA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDA VIEIRA MARTINS Participação: REQUERIDO Nome: SONIEL MEIRELES PAES Participação: ADVOGADO Nome: AMANDA VIEIRA MARTINS OAB: 20758/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL ROLLA SIQUEIRA registrado(a) civilmente como RAFAEL ROLLA SIQUEIRA OAB: 14468/PA

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0804986-71.2024.8.14.0061

**NOTIFICADO:** SONIEL MEIRELES PAES

### ADVOGADOS:

RAFAEL ROLLA SIQUEIRA - OAB/PA 14468

AMANDA VIEIRA MARTINS - OAB/PA 20758

**FINALIDADE:** Notificar o Senhor: SONIEL MEIRELES PAES, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 4 de novembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

**COMARCA DE CASTANHAL****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL**

Número do processo: 0807469-18.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MATHEUS LIMA GOMES Participação: REQUERIDO Nome: LUCIA MARIA DO SOCORRO COELHO FURTADO Participação: ADVOGADO Nome: REGINALDO BARROS DE ANDRADE OAB: 527/AP Participação: ADVOGADO Nome: ALLYSON RAFFAEL BARBOSA BEZERRA OAB: 4627/AP Participação: ADVOGADO Nome: CESAR FARIAS DA ROSA OAB: 67119/RS Participação: ADVOGADO Nome: MATHEUS LIMA GOMES OAB: 2939/AP Participação: ADVOGADO Nome: CESAR FARIAS DA ROSA Participação: ADVOGADO Nome: ALLYSON RAFFAEL BARBOSA BEZERRA Participação: ADVOGADO Nome: REGINALDO BARROS DE ANDRADE

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0807469-18.2024.8.14.0015**

**NOTIFICADO(A):** LUCIA MARIA DO SOCORRO COELHO FURTADO

**ENDEREÇO:** Avenida Procópio Rola, 116, Central, MACAPÁ - AP - CEP: 68900-081

**ADVOGADO(A):** MATHEUS LIMA GOMES - OAB/AP nº 2939, CESAR FARIAS DA ROSA - OAB/RS nº 67119, ALLYSON RAFFAEL BARBOSA BEZERRA - OAB/AP nº 4627 e REGINALDO BARROS DE ANDRADE - OAB/AP nº 527-B.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **LUCIA MARIA DO SOCORRO COELHO FURTADO** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0800137-36.2020.8.14.0016), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do

PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 5 de novembro de 2024

**MARTA DA SILVA FREIRE**

**Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT**

**Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal**

Número do processo: 0807514-22.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A - BARISUL Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JOSE ROBERTO MELLO PISMEL Participação: REQUERIDO Nome: NOVO TRIANGULO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE ROBERTO MELLO PISMEL OAB: 6260/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0807514-22.2024.8.14.0015**

**NOTIFICADO(A): NOVO TRIANGULO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**ENDEREÇO: PRESIDENTE VARGAS, 3945, IANETAMA, CASTANHAL - PA - CEP: 68745-000**

**ADVOGADO(A): JOSE ROBERTO MELLO PISMEL - OAB/PA nº 6260**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **NOVO TRIANGULO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0006582-87.2012.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 5 de novembro de 2024

**MARTA DA SILVA FREIRE**

**Auxiliar Judiciaria da UNAJ - CT**

**Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional de Castanhal**

Número do processo: 0808384-67.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ARTHUR RUAN DE CASTRO PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO KEVIN PEREIRA OAB: 25141/PA Participação: ADVOGADO Nome: LILIANE DE OLIVEIRA LEITE OAB: 26321/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN JOSE RODRIGUES ELLERES OAB: 021872/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN JOSE RODRIGUES ELLERES Participação: ADVOGADO Nome: LILIANE DE OLIVEIRA LEITE Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO KEVIN PEREIRA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0808384-67.2024.8.14.0015**

**NOTIFICADO(A):** ARTHUR RUAN DE CASTRO PEREIRA

**ENDEREÇO:** Rua Engenheiro Normando Lima, 41, Próx. Alameda Santa Clara, Estrela, CASTANHAL - PA - CEP: 68743-300

**ADVOGADO(A):** RENAN JOSE RODRIGUES ELLERES - OAB/PA nº 021872, LILIANE DE OLIVEIRA LEITE - OAB/PA nº 26321 e BRUNO KEVIN PEREIRA - OAB/PA nº 25141.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ARTHUR RUAN DE CASTRO PEREIRA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0808512-24.2023.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 5 de novembro de 2024

**MARTA DA SILVA FREIRE**

**Auxiliar Judiciaria da UNAJ - CT**

**Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional de Castanhal**

Número do processo: 0807595-68.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE WILKER CARVALHO DE CASTRO Participação: REQUERIDO Nome: GICELIA SILVA DE CASTRO Participação: ADVOGADO Nome: JORGE WILKER CARVALHO DE CASTRO OAB: 25138/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0807595-68.2024.8.14.0015**

**NOTIFICADO(A):** GICELIA SILVA DE CASTRO

**ENDEREÇO:** Rua Doutor Bragança, 3706, Estrela, CASTANHAL - PA - CEP: 68743-180

**ADVOGADO(A):** JORGE WILKER CARVALHO DE CASTRO - OAB/PA nº 25138

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **GICELIA SILVA DE CASTRO** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0808875-11.2023.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 5 de novembro de 2024

**MARTA DA SILVA FREIRE**

**Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT**

**Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal**

**COMARCA DE PARAUAPEBAS****UPJ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO FISCAL DE PARAUAPEBAS**

PROCESSO: 0003926-59.2024.2.00.0814 (PJECOR)

CLASSE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO -  
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: ABRAHAM NISSM BENOLIEL

**• DECISÃO**

Tendo em vista que **ABRAHAM NISSM BENOLIEL**, Titular do Cartório do único Ofício do Distrito do Bairro Da Paz, devidamente intimado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias na data de 09/10/2024, este se manteve inerte, motivo porque **DECLARO SUA REVELIA** conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 1.196 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, ao passo que, com fundamento no dispositivo acima, **NOMEIO ANDRÉ WILLIAMS FORMIGA DA SILVA** como **DEFENSOR DATIVO** para apresentar defesa escrita do requerido.

Concedo o **prazo de 10 dias** para a defesa realizar requerimentos que entender pertinentes, bem como especificar as provas que pretende produzir, observando que poderá indicar até 3 (três) testemunhas por fato imputado, até o limite de 8 (oito) testemunhas, conforme art. 1.220 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará.

Faculto ao procurador vista dos autos na sede do Fórum da Comarca de Parauapebas/PA, assim como o direito de extração de cópias, custeadas pelo interessado (art. 1.213 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará). Além disso, comunico que os autos originais tramitam de forma eletrônica no PJECOR, podendo acessar diretamente os autos, sem prejuízo do direito ora mencionado.

EXPEÇA-SE os atos necessários ao cumprimento das determinações supra.

Intime-se. Cumpra-se.

Parauapebas/Pa, 05 de novembro de 2024.

**PRISCILA MAMEDE MOUSINHO**

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial e Diretora do Fórum da Comarca de Parauapebas  
Presidente da Comissão

**COMARCA DE URUARÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ**

Número do processo: 0801617-54.2024.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CEDRO INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ – URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801617-54.2024.8.14.0066

NOTIFICADO: CEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Endereço: Km 181 - Rodovia Transamazônica - Bairro: Zona Rural - CEP: 68.140-000 ( Não procurado pelos Correios)

Boleto nº 2024519487 - Valor: 1.447,18

FINALIDADE DO EDITAL: Notificar a Empresa CEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ/MF nº 02.334.745/0001-12 , para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruara, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) – Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruara o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0801615-84.2024.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: M A DE SOUSA MADEIREIRA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ – URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801615-84.2024.8.14.0066

NOTIFICADO: M. A DE SOUSA MADEIREIRA ( MADEIREIRA SÃO LUCAS)

Endereço: Km 181 - Norte - Parque de Exposição - Zona Rural - CEP: 68.140-000 - URUARÁ - PA ( Não procurado pelos Correios)

Boleto nº 2024518852 - Valor: R\$ 686,90

FINALIDADE DO EDITAL: Notificar a Empresa M. A DE SOUSA MADEIREIRA (Madeireira São Lucas) , inscrita no CNPJ/MF nº 63.822.746/0001-09, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruara, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) – Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruara o confeccionei e assino eletronicamente.

**COMARCA DE REDENÇÃO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0807553-26.2024.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LABORATORIO PFIZER LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA

**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0807553-26.2024.8.14.0045**

**NOTIFICADO(A): REQUERIDO: LABORATORIO PFIZER LTDA**

**Adv.: Advogado(s) do reclamado: DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA - OAB/SP 26283**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: LABORATORIO PFIZER LTDA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.**

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [045unaj@tjpa.jus.br](mailto:045unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

**Redenção/PA, 5 de novembro de 2024**



**COMARCA DE PARAGOMINAS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS**

Número do processo: 0807209-63.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE ALDEMIR BRITO GONCALVES Participação: ADVOGADO Nome: VICTOR GABRIEL SILVEIRA DE VILHENA OAB: 27658/PA Participação: ADVOGADO Nome: VICTOR GABRIEL SILVEIRA DE VILHENA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS****COMARCA DE PARAGOMINAS****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0807209-63.2024.8.14.0039**NOTIFICADO(A):** JOSE ALDEMIR BRITO GONCALVES**ENDEREÇO:** Rua Belo Campos, 208, Promissão II, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68628-410**ADVOGADO:** VICTOR GABRIEL SILVEIRA DE VILHENA - OAB/PA 27658

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JOSE ALDEMIR BRITO GONCALVES para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 5 de novembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO****Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0807378-50.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB: 76696/MG Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI OAB: 5546/RO Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS

COMARCA DE PARAGOMINAS

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0807378-50.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**ADVOGADOS:** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB/MG 76696, KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB/SP 178033, GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - OAB/RO 5546-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 5 de novembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

**COMARCA DE MONTE ALEGRE****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE**

Número do processo: 0802036-79.2024.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ADONIAS ROMAO DA SILVA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802036-79.2024.8.14.0032

**NOTIFICADO(A):** ADONIAS ROMAO DA SILVA

**Adv.:**

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ADONIAS ROMAO DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635 nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 5 de novembro de 2024

**Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre**

**COMARCA DE FARO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE FARO**

Número do processo: 0800433-09.2024.8.14.0084 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: UESLEI FREIRE BERNARDINO Participação: REQUERIDO Nome: MARCIA BARBOSA PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: UESLEI FREIRE BERNARDINO OAB: 14474/AM

6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE FARO (VARA ÚNICA)

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIARIA LOCAL FARO - UNAJ-PH

Fórum de FARO, Rua Dr. Dionisio Bentes, s/n , Centro, Faro - PA, CEP: 68.280-000

Email: 084unaj@tjpa.jus.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIARIA LOCAL DE FARO -UNAJ-PH), unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800433-09.2024.8.14.0084

INTIMAR (A): MARCIA BARBOSA PEREIRA

FINALIDADE: INTIMAR: MARCIA BARBOSA PEREIRA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do presente edital, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 084unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (92) 99478-6004 nos dias úteis das 8h às 14h.

Faro-PA, 05 de novembro de 2024

Ederson Rocha de Almeida

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local Faro ( UNAJ-PH)

Número do processo: 0800429-69.2024.8.14.0084 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO LEITE DE OLIVEIRA Participação: REQUERIDO Nome: LEONOR FERREIRA POLAIN Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO LEITE DE OLIVEIRA OAB: 14593/AM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE FARO (VARA ÚNICA)

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIARIA LOCAL FARO - UNAJ-PH

Fórum de FARO, Rua Dr. Dionisio Bentes, s/n , Centro, Faro - PA, CEP: 68.280-000

Email: 084unaj@tjpa.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIARIA LOCAL DE FARO -UNAJ - PH), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente EDITAL nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800429-69.2024.8.14.0084

INTIMADO (A): LEONOR FERREIRA POLAIN

FINALIDADE: INTIMAR: LEONOR FERREIRA POLAIN, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do presente edital, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 084unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (92) 99478-6004 nos dias úteis das 8h às 14h.

Faro-PA,05 de novembro de 2024

Ederson Rocha de Almeida

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local Faro ( UNAJ-PH)

Número do processo: 0800510-18.2024.8.14.0084 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSIVANDER RAMOS GUERREIRO Participação: ADVOGADO Nome: DANIEL AGUIAR BEZERRA OAB: 18465/AM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE FARO (VARA ÚNICA)

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIARIA LOCAL FARO - UNAJ-PH

Fórum de FARO, Rua Dr. Dionisio Bentes, s/n , Centro, Faro - PA, CEP: 68.280-000

Email: 084unaj@tjpa.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIARIA LOCAL DE FARO -UNAJ-PH), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800510-18.2024.8.14.0084

NOTIFICADO(A): JOSIVANDER RAMOS GUERREIRO

FINALIDADE: INTIMAR: JOSIVANDER RAMOS GUERREIRO, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do presente edital o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 084unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (92) 99478-6004 nos dias úteis das 8h às 14h.

Faro-PA, 05 de novembro de 2024

Ederson Rocha de Almeida

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local Faro ( UNAJ-PH)

Número do processo: 0800434-91.2024.8.14.0084 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: EMMANUEL SOUSA VIANA Participação: REQUERIDO Nome: SINEIDE DE NAZARE TAVARES MELO Participação: ADVOGADO Nome: EMMANUEL SOUSA VIANA OAB: 12409/AM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE FARO (VARA ÚNICA)

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIARIA LOCAL FARO - UNAJ-PH

Fórum de FARO, Rua Dr. Dionisio Bentes, s/n , Centro, Faro - PA, CEP: 68.280-000

Email: 084unaj@tjpa.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIARIA LOCAL DE FARO -UNAJ-PH), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente EDITAL nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800434-91.2024.8.14.0084

NOTIFICADO(A): SINEIDE NAZARÉ TAVARES MELO

FINALIDADE: INTIMAR: SINEIDE NAZARÉ TAVARES MELO, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do presente edital, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 084unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (92) 99478-6004 nos dias úteis das 8h às 14h.

Faro-PA, 05 de novembro de 2024

Ederson Rocha de Almeida

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local Faro ( UNAJ-PH)

Número do processo: 0800432-24.2024.8.14.0084 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: NICOLAS SANTOS CARVALHO GOMES Participação: REQUERENTE Nome: RAIMUNDO ATANAGILDO OLIVEIRA DA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: NICOLAS SANTOS CARVALHO GOMES OAB: 8926/AM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE FARO (VARA ÚNICA)

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIARIA LOCAL FARO - UNAJ-PH

Fórum de FARO, Rua Dr. Dionisio Bentes, s/n , Centro, Faro - PA, CEP: 68.280-000

Email: 084unaj@tjpa.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIARIA LOCAL DE FARO -UNAJ-PH), unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente EDITAL nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800432-24.2024.8.14.0084

NOTIFICADO(A): RAIMUNDO ATANAGILDO OLIVEIRA DA COSTA

FINALIDADE: INTIMAR : RAIMUNDO ATANAGILDO OLIVEIRA DA COSTA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do presente edital, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 084unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (92) 99478-6004 nos dias úteis das 8h às 14h.

Faro-PA, 05 de novembro de 2024

Ederson Rocha de Almeida

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Local Faro ( UNAJ-PH)



**COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ****PORTARIA Nº 008/2024-GJ\***

O Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de São Francisco do Pará, João Paulo Santana Nova da Costa, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Portaria nº **5.032/2024-GP**, publicada no DJE de 04/11/2024, expedida pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar;

**Considerando** as disposições legais previstas no art. 199 da Lei Estadual n. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e no Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Processante para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a responsabilidade da Senhora **TEREZINHA VARELA DE LIMA**, Oficiala Titular do **CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO DE IGARAPÉ-AÇU**, CNS 06.699-3, pelos fatos relatados nos autos do processo n. 0004295-53.2024.2.00.0814.

Art. 2º Designar os servidores efetivos e estáveis **ERNANDES OLIVEIRA MACIEL**, matrícula 48852, e **FRANCISCO ROQUE GUERREIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 56405, para atuarem como membros da comissão processante constituída por esta portaria, nas funções, respectivamente, de secretário e auxiliar.

Art. 3º A comissão processante constituída por esta portaria será presidida, por delegação, pelo Juiz que esta subscreve.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Pará, data da assinatura eletrônica.

**JOÃO PAULO SANTANA NOVA DA COSTA**

Juiz de Direito da Vara Única de São Francisco do Pará

**\*REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 007/2024-GJ.**

**COMARCA DE XINGUARA****SECRETARIA DA 2 VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA****0801379-77.2020.8.14.0065**

[Capacidade]

Requerente: ANA PAULA ALENCAR DE FREITAS

Interditando: EWERTON ALENCAR DE FREITAS

**SENTENÇA**

Trata-se de ação de interdição ajuizada por ANA PAULA ALENCAR DE FREITAS em face de EWERTON ALENCAR DE FREITAS, qualificadas nos autos.

Sustenta a autora que o interditando é portador paralisia infantil, possuindo diversas sequelas, tendo a sua doença classificada pelo CID 10 B91, o que o impossibilita de exercer os atos da vida civil, necessitando de curatela.

Recebida a inicial, fora deferida a Justiça gratuita deferida à autora, e indeferida a tutela antecipada de urgência concedendo a curatela provisória (ID nº 34426921).

Realizada audiência, passou-se a entrevista da promovente e do interditando, bem como houve a concessão da curatela provisória em favor da parte autora (ID nº 78057531).

Contestação por negativa geral em ID nº 120213212.

Eis o relato do necessário.

- Do julgamento antecipado

Inicialmente, concedo os benefícios da gratuidade de justiça em favor da parte ré.

Não há dúvida de que o sistema de valoração das provas adotado pelo ordenamento processual brasileiro permanece sendo o da persuasão racional, também conhecido pelo princípio do livre convencimento motivado, que autoriza o(a) juiz(a) a apreciar livremente a prova, desde que indique os elementos formadores de seu convencimento. Nesse sentido:

“(…) 2. O magistrado é o destinatário das provas, cabendo-lhe apreciar a necessidade de sua produção, sendo soberano para formar seu convencimento e decidir fundamentadamente, em atenção ao princípio da persuasão racional. 3. Não caracteriza cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide sem a produção das provas requeridas pela parte consideradas desnecessárias pelo juízo, desde que devidamente fundamentado. (...) (AgInt no AREsp n. 2.409.939/SC, relator Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, julgado em 4/12/2023, DJe de 6/12/2023 – sem cortes no original).

Não por outra razão, o caput do art. 355 do CPC/15 define como dever (e não faculdade) do juiz conhecer e julgar a lide antecipadamente quando presentes as condições para fazê-lo.

Na hipótese, a documentação e os fatos apresentados pelas partes são suficientes para nortear o convencimento deste Juízo, como se verá na análise subsequente. Sendo assim, procedo ao julgamento antecipado dos pedidos, com fundamento no art. 355, I, do CPC.

- Do mérito

No mérito, a ação é **procedente**.

*In casu*, o interditando é portador de paralisia infantil, tendo a sua doença classificada pelo CID 10 B91, cujo laudo foi elaborado por médico especialista (ID nº 21514293) o que, de acordo com o referido laudo, a incapacita totalmente para o exercício dos atos da vida civil.

Para além disso, em audiência de interrogatório, formuladas perguntas ao requerido, este não soube informar dados pessoais básicos corretamente, assim como informou que sempre vai aos locais acompanhado por sua mãe, sendo esta a sua responsável.

Nesse viés, diante do contexto probatório, ressalto que não há necessidade da realização de perícia a fim de se verificar a incapacidade do interditando, já que, diante do lastro probatório dos autos, ficou cristalino que a sua doença, o incapacita totalmente para as atividades mais cotidianas.

Neste sentido, já se manifestou o Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS EM AÇÃO ORDINÁRIA. NULIDADE DA SENTENÇA DIANTE DE DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. SITUAÇÃO QUE NÃO EXPRESSA CERCEAMENTO DE DEFESA. PRESENÇA DE OUTROS MEIOS PROBATÓRIOS PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO. CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO. INAPTIDÃO DE CANDIDATO AFERIDA POR OCASIÃO DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE. NÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS NO MOMENTO DESSA ETAPA. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS POSTERIORMENTE À REFERIDA FASE. DESCABIMENTO. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

## 1. DO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

1.1. Em se tratando de prova pericial, reza o artigo 472 do Código de Processo Civil que “o juiz poderá dispensar prova pericial quando as partes, na inicial e na contestação, apresentarem, sobre as questões de fato, pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficiente”.

**1.2. No caso vertente, foi esse o entendimento adotado pelo juízo de origem ao dispensar a realização de prova pericial, uma vez que os documentos que instruíram a inicial se mostraram suficientes para o deslinde da controvérsia, valendo ressaltar que a não realização da prova requerida não caracteriza cerceamento de defesa caso existam outros documentos nos autos que já tratem da questão.**

**1.3. Os documentos médicos apresentados pelo autor na exordial dispensaram a realização de prova pericial, visto que a controvérsia se limitou em aferir se ele, a quando da realização da avaliação de saúde, cumpria as exigências editalícias para o ingresso na carreira militar. (grifo nosso)**

## 2. DO RECURSO DO AUTOR.

2.1. Não é de se olvidar que o edital é a lei interna do concurso público, que vincula não apenas os candidatos, mas também a própria Administração, e que estabelece regras dirigidas à observância do princípio da igualdade, devendo ambas as partes observarem suas disposições. Sobremais, em se tratando de concurso para ingresso na Polícia Militar, admite-se a exigência de critérios diferenciados, dado que a natureza do cargo exige aptidões físicas específicas para o seu regular exercício.

2.2. Diante de sua eliminação, o apelante/autor ingressou em juízo com vistas a comprovar que satisfazia as exigências editalícias, tendo instruído a inicial com laudo médico subscrito por médico ortopedista atestando que o seu desvio escoliótico é inferior a 05º COBB e outro produzido por oftalmologista afirmando que possui acuidade visual de ambos os olhos em 1,0 C/C.

2.3. Todavia, extrai-se do caderno processual que a etapa de avaliação de saúde ocorreu em 25/10/2010, enquanto os documentos médicos juntados pelo apelante/autor são datados de 18/06/2013 e 25/08/2013. Em suma, os laudos médicos apontados por ele como comprobatório da satisfação das exigências editalícias foram produzidos em momento posterior à referida fase do certame, infringindo, assim, a regra prevista no item 7.3.12 do edital.

2.4. Nesse desiderato, a validação de exames médicos produzidos após a fase de concurso público importa em infringência ao princípio constitucional da isonomia, uma vez que confere tratamento diferenciado em favor de determinado candidato, desconsiderando os demais que cumpriram com todas as exigências no momento exigido pela Administração Pública. Diante do cenário, não se mostrou evidente o direito do apelante/autor em prosseguir nas demais etapas do Concurso Público nº 001/PMPA/2012, conforme assentado pela instância de origem.

3. Apelações conhecidas e não providas. À unanimidade.

(TJPA – APELAÇÃO CÍVEL – Nº 0052281-82.2013.8.14.0301 – Relator(a): ROBERTO GONCALVES DE MOURA – 1ª Turma de Direito Público – Julgado em 09/11/2020)

Portanto, diante dos fatos e conjunto probatório exposto ao longo do processo, verifica-se que o interdito não possui quaisquer condições de ministrar seus atos, necessitando de alguém que o auxilie, bem como preze pelo seu bem-estar.

Diante de todo o exposto, julgo **PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil (CPC), decretando a interdição de EWERTON ALENCAR DE FREITAS, declarando-o como pessoa que necessita de curatela, na forma do art. 84, §1º, da Lei n. 13.146/15, nomeando-lhe como curadora a senhora ANA PAULA ALENCAR DE FREITAS.

A curadora deverá prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 759, do CPC), atuando com representante do réu em todos os atos da via civil elencados no art. 1.782 do Código Civil.

Em obediência ao que dispõe o art. 755, § 3º, do CPC, publique-se esta, por extrato, 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no lugar de costume, face à inexistência de imprensa local, devendo constar, no edital respectivo, os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, que, no caso, é total.

Transitada em julgado, em cumprimento ao que preceitua o art. 9º, III, do Código Civil, combinado com o art. 755, § 3º, do CPC, expeça-se mandado ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, determinando a inscrição da presente sentença no registro respectivo.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social comunicando-lhe da presente interdição.

Custas pela parte ré. Honorários sucumbenciais em 10% sobre o valor da causa, a serem suportados pela parte ré. Fica a exigibilidade das verbas sucumbenciais (honorários e custas) suspensa por força do disposto no art. 98, § 3º, do CPC.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se. Ciência ao Ministério Público.

Determino, na forma do provimento n. 003/2009, da CJMB - TJE/PA, com redação dada pelo Provimento n. 011/2009, que essa decisão sirva como mandado, ofício, notificação e carta precatória para as

comunicações necessárias, caso necessário.

Local e data registrados no sistema.

*(assinatura eletrônica)*

**Jacob Arnaldo Campos Farache**

Juiz de Direito

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0801232-80.2022.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP Participação: ADVOGADO Nome: MIRIA KELLY RIBEIRO DE SOUSA OAB: 22807/PA

**Processo Judicial Eletrônico**  
**Tribunal de Justiça do Para**  
**Comarca de Xinguara**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, **FAZ SABER** a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0801232-80.2022.8.14.0065**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra 05.572.467/0001-20 , e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO (A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone (91) 3205 3129. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xinguara, Estado do Para, aos 5 de novembro de 2024. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação Judiciária de Xinguara, que digitei e conferi.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA  
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ  
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ  
Xinguara - Para

Número do processo: 0802347-39.2022.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: KENIA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: IVAN CARLOS GOMES DA SILVA OAB: 7247/TO

**Processo Judicial Eletrônico**  
**Tribunal de Justiça do Para**  
**Comarca de Xinguara**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, **FAZ SABER** a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0802347-39.2022.8.14.0065**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **KENIA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA CPF: 007.184.991-23**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO (A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone (91) 3205 3129. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xinguara, Estado do Para, aos 5 de novembro de 2024. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação Judiciária de Xinguara, que digitei e conferi.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA  
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ  
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ  
Xinguara - Para

Número do processo: 0804693-89.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GERNILSON DE JESUS SILVA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA  
COMARCA DE XINGUARA

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA - UNAJ-XI**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora,

com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0804693-89.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** GERNILSON DE JESUS SILVA

Endereço: Avenida Xingu, S/N, Centro, XINGUARA - PA - CEP: 68555-011

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) GERNILSON DE JESUS SILVA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 5 de novembro de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Para

Número do processo: 0802888-72.2022.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ERNANDES DAMASCO COSTA JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: LAYLLA SILVA MAIA OAB: 018649/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802888-72.2022.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** ERNANDES DAMASCO COSTA JUNIOR

Endereço: ROD PA 279 1165, FAZ ATALAIA, Água Azul do Norte, ÁGUA AZUL DO NORTE - PA - CEP: 68533-970

**Advogado(s) do reclamado: LAYLLA SILVA MAIA**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ERNANDES DAMASCO COSTA JUNIOR, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198 2161 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 5 de novembro de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI  
Xinguara - Para

Número do processo: 0802745-15.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802745-15.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**Advogado(s) do reclamado: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198 2161 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 5 de novembro de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI  
Xinguara - Para

Número do processo: 0804694-74.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GEUSLENE FERREIRA DE SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: EDSON FLAVIO SILVA COUTINHO Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO ASSUNCAO PAIVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0804694-74.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** GEUSLENE FERREIRA DE SOUZA

Endereço: Rua Raul Bopp, 930, Centro, XINGUARA - PA - CEP: 68555-077

**Advogado(s) do reclamado:** EDSON FLAVIO SILVA COUTINHO, BRUNO ASSUNCAO PAIVA

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) GEUSLENE FERREIRA DE SOUZA, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento

das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 5 de novembro de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI  
Xinguara - Para

Número do processo: 0804695-59.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: LIONES COSTA DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: WERBTI SOARES GAMA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0804695-59.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** LIONES COSTA DE SOUSA

Endereço: AV. DOM EURICO, Nº 1368, São FÉLIX DO XINGU - PA - CEP: 68380-000

**Advogado(s) do reclamado:** WERBTI SOARES GAMA

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) LIONES COSTA DE SOUSA, na pessoa do seu advogado, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [065unaj@tjpa.jus.br](mailto:065unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 5 de novembro de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Para

Número do processo: 0804136-73.2022.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RENOVADORA DE PNEUS BOA VIAGEM LTDA - ME

**Processo Judicial Eletrônico**  
**Tribunal de Justiça do Para**  
**Comarca de Xinguara**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, **FAZ SABER** a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0804136-73.2022.8.14.0065**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra RENOVADORA DE PNEUS BOA VIAGEM LTDA - ME , e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO (A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone (91) 3205 3129. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xinguara, Estado do Para, aos 5 de novembro de 2024. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação Judiciária de Xinguara, que digitei e conferi.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA  
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ  
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ  
Xinguara - Para

Número do processo: 0802333-55.2022.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: REGIS GOMES TELES Participação: ADVOGADO Nome: RIBAMAR GONCALVES PINHEIRO OAB: 20858/PA

**Processo Judicial Eletrônico**  
**Tribunal de Justiça do Para**  
**Comarca de Xinguara**

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, **FAZ SABER** a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0802333-55.2022.8.14.0065**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **REGIS GOMES TELES CPF: 966.259.962-20**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO (A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone (91) 3205 3129. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xinguara, Estado do Para, aos 5 de novembro de 2024. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação Judiciária de Xinguara, que digitei e conferi.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA  
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ  
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ  
Xinguara - Para

Número do processo: 0802346-54.2022.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CAMARA & CAMARA LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: CARLA REGINA NASCIMENTO PEREIRA OAB: 188907/SP

**Processo Judicial Eletrônico**  
**Tribunal de Justiça do Para**  
**Comarca de Xinguara**

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, **FAZ SABER** a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0802346-54.2022.8.14.0065**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra CAMARA & CAMARA LTDA - ME , e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO (A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone (91) 3205 3129. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xinguara, Estado do Para, aos 5 de novembro de 2024. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação Judiciária de Xinguara, que digitei e conferi.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA  
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ  
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ  
Xinguara - Para

Número do processo: 0802348-24.2022.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RAFAEL GOMES RAMOS Participação: ADVOGADO Nome: NILSON JOSE DE SOUTO JUNIOR OAB: 16534/PA Participação: ADVOGADO Nome: WENDELL MIKAEL ARAUJO SANDESKI OAB: 30625/PA

**Processo Judicial Eletrônico**  
**Tribunal de Justiça do Para**  
**Comarca de Xinguara**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, **FAZ SABER** a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0802348-24.2022.8.14.0065**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **RAFAEL GOMES RAMOS CPF: 000.598.452-10**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO (A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone (91) 3205 3129. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xinguara, Estado do Para, aos 5 de novembro de 2024. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação Judiciária de Xinguara, que digitei e conferi.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA  
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ  
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ  
Xinguara - Para

**COMARCA DE BAIÃO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO**

Número do processo: 0800508-56.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BAIÃO SINPROB Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO OAB: 153025/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciaria subordina à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800508-56.2022.8.14.0007

**PROCESSO JUDICIAL:**

**NOTIFICADO:** SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BAIÃO SINPROB

**ADVOGADO:** FLÁVIO ALBERTO GONÇALVES GALVÃO – OAB/SP 153025

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) REQUERIDO(a):SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BAIÃO SINPROB para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0003866-43.2014.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

**1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

**2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.**

Baião, 05 de novembro de 2024.

**Flavio Fabio de Melo Maia**

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciaria Local- Unaj-BI

**COMARCA DE MOCAJUBA****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MOCAJUBA****EDITAL DE REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2024**

O Excelentíssimo Senhor Doutor BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a função correcional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente sobre todos os juízos, serventias, secretarias, serviços auxiliares, polícia judiciária, presídios e serviços notariais e de registros, sendo exercida em todo o Estado pelo Corregedor Geral da Justiça, auxiliado, ou por delegação, pelos Juízes Corregedores e pelos Juízes de Direito nos limites de suas atribuições (Lei 5008/81 art. 163 e Regimento Interno da Corregedoria art. 8º - VII letra a), consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

CONSIDERANDO a necessidade de uma função correcional consistente na inspeção dos cartórios, delegacias de polícias, estabelecimentos penais e demais repartições que tenham relação com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e servidores da Justiça para o fiel cumprimento das disposições legais, mantendo a ordem do serviço forense;

FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no período de 25 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2024, será realizada a Correição Extrajudicial Ordinária Presencial, no Cartório do Único Ofício da Comarca de Mocajuba – “Cartório Gonçalves”, localizado na Rua Getúlio Vargas n. 32, Bairro Centro, CEP 68.420-000, nesta Cidade, Fone: (91) 37961311, sob a supervisão do MM. Juiz Titular, Dr. BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA, auxiliado pelo respectivo Secretário Judicial, Sr. JADIEL DE MORAES FAYAL – Mat. 16051-2, sem a suspensão do expediente externo e prazos processuais.

FAZ SABER que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados e público em geral, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail 1mocajuba@tjpa.jus.br, ou, se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

E para que seja levado ao conhecimento de todos os interessados, foi lavrado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, afixada uma via no quadro de avisos desta Vara Única da Comarca de Mocajuba e do Cartório do Único Ofício de Mocajuba – “Cartório Gonçalves”, para conhecimento dos interessados. Dado e passado nesta cidade de Mocajuba, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA**

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba

Diretor do Fórum da Comarca de Mocajuba

**COMARCA DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA**

**ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO**

**Processo nº. 0800510-41.2024.8.14.0044 - AÇÃO PENAL**

**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Denunciado: ANTONIO REIS RIBEIRO .**

**Defensor(a) Dativo(a): DAYSE NATASHA NASCIMENTO DE AZEVEDO (OAB/PA 23.828).**

Eu, serventuário da justiça, abaixo descrito, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 93, XIV, da Constituição Federal e no artigo 162, § 4º, do Código de Processo Civil, considerando que o presente caso se amolda às hipóteses de atos de administração e/ou de mero expediente, sem caráter decisório, que admitem delegação pelo magistrado, nos termos do disposto no artigo 1º, § 2º, inciso XV, do Provimento nº 06/2009, da CJCJ.

**Em cumprimento a DELIBERAÇÃO Id. 128328877 dos autos.**

**Em face as alegações finais do MPE, Id. 130544610.**

**Fica devidamente intimado(a) a Dra. DAYSE NATASHA NASCIMENTO DE AZEVEDO (OAB/PA 23.828), como defensor(a) do réu, para em 05 (cinco) dias, apresentar memoriais.**

Primavera/PA, 05 de novembro de 2024.

**Dilson Ferreira Maia**

Matricula nº 14125/PJPA.

De ordem da portaria nº 008/2021GJP, auxiliando em secretaria da Secretaria a Vara Única da Comarca de Primavera e Termo Judiciário de Quatipuru/PA.

**COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**

Número do processo: 0800325-76.2024.8.14.0052 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROSIVAN DE OLIVEIRA REIS

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJMANETO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Domingos do Capim/PA -

UNAJ/SDC, Estado do Para, República Federativa do Brasil, no uso de suas,

atribuições legais, conforme §2º do Art. 2º, Art. 8º e Art. 10º, V da Resolução

nº 20, de 13 de Outubro de 2021, publicada no Diário de Justiça - Edição

nº 7245/2021,

**Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº 0800325-76.2024.8.14.0052**, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800233-06.2021.8.14.0052 (PJe).

Devedor(a): **ROSIVAN DE OLIVEIRA REIS - CPF nº 697.421.892-34**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o(a) Sr(a). **ROSIVAN DE OLIVEIRA REIS, possuidor do CPF nº 697.421.892-34**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais condenado em Processo Judicial nº 0800233-06.2021.8.14.0052 (PJe), no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de São Domingos do Capim, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 5 de novembro de 2024. Eu, JOSE VICTOR CORREA FARIA - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Domingos do Capim/PA o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0800321-39.2024.8.14.0052 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO PAN S/A.

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJMANETO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Domingos do Capim/PA - UNAJ/SDC, Estado do Para, República Federativa do Brasil, no uso de suas, atribuições legais, conforme §2º do Art. 2º, Art. 8º e Art. 10º, V da Resolução

nº 20, de 13 de Outubro de 2021, publicada no Diário de Justiça - Edição

nº 7245/2021,

**Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº 0800321-39.2024.8.14.0052**, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800113-89.2023.8.14.0052 (PJe).

Devedor(a): **BANCO PAN S/A. - CNPJ nº 59.285.411/0001-13**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o(a) Sr(a). **BANCO PAN S/A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 59.285.411/0001-13** atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais condenado em Processo Judicial nº 0800113-89.2023.8.14.0052 (PJe), no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de São Domingos do Capim, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 5 de novembro de 2024. Eu, JOSE VICTOR CORREA FARIA - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Domingos do Capim/PA o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0800333-53.2024.8.14.0052 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DEIVID JOSE DA SILVA NAZARE

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJMANETO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Domingos do Capim/PA -

UNAJ/SDC, Estado do Para, República Federativa do Brasil, no uso de suas,

atribuições legais, conforme §2º do Art. 2º, Art. 8º e Art. 10º, V da Resolução

nº 20, de 13 de Outubro de 2021, publicada no Diário de Justiça - Edição

nº 7245/2021,

**Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº 0800333-53.2024.8.14.0052**, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800655-10.2023.8.14.0052 (PJe).

Devedor(a): **DEIVID JOSE DA SILVA NAZARE - CPF nº 064.238.292-17**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o(a) Sr(a). **DEIVID JOSE DA SILVA NAZARE**, portador do **CPF nº 064.238.292-17**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais condenado em Processo Judicial nº 0800655-10.2023.8.14.0052 (PJe), no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de São Domingos do Capim, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 5 de novembro de 2024. Eu, JOSE VICTOR CORREA FARIA - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Domingos do Capim/PA o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0800329-16.2024.8.14.0052 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIA FABIOLA BASTOS DE ABREU

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### SECRETARIA DE PLANEJMANETO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

#### UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Domingos do Capim/PA -

UNAJ/SDC, Estado do Para, República Federativa do Brasil, no uso de suas,

atribuições legais, conforme §2º do Art. 2º, Art. 8º e Art. 10º, V da Resolução

nº 20, de 13 de Outubro de 2021, publicada no Diário de Justiça - Edição

nº 7245/2021,

**Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº 0800329-16.2024.8.14.0052**, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0005222-30.2017.8.14.0052 (PJe).

Devedor(a): **ANTONIA FABIOLA BASTOS DE ABREU - CPF nº 891.645.122-15**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o(a) Sr(a). **ANTONIA FABIOLA BASTOS DE ABREU**, portadora do **CPF nº 891.645.122-15**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das Custas/Multa Processuais, das quais condenado em Processo Judicial nº 0005222-30.2017.8.14.0052 (PJe), no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de São Domingos do Capim, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 5 de novembro de 2024. Eu, JOSE VICTOR CORREA FARIA - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Domingos do Capim/PA o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0800334-38.2024.8.14.0052 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCIO CORREA BELO JUNIOR

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJMANETO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADÇÃO-FRJ-SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade de Arrecadação Judiciaria Local de São Domingos do Capim/PA -

UNAJ/SDC, Estado do Para, República Federativa do Brasil, no uso de suas,

atribuições legais, conforme §2º do Art. 2º, Art. 8º e Art. 10º, V da Resolução

nº 20, de 13 de Outubro de 2021, publicada no Diario de Justiça - Edição

nº 7245/2021,

**Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº 0800334-38.2024.8.14.0052**, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800186-32.2021.8.14.0052 (PJe).

Devedor(a): **REQUERIDO: MARCIO CORREA BELO JUNIOR - CPF nº 028.586.632-03**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o(a) Sr(a). **MARCIO CORREA BELO JUNIOR, possuidor do CPF nº 028.586.632-03**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais condenado em Processo Judicial nº 0800186-32.2021.8.14.0052 (PJe), no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diario Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de São Domingos do Capim, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 5 de novembro de 2024. Eu, JOSE VICTOR CORREA FARIA - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Local de São Domingos do Capim/PA o confeccionei e assino eletronicamente.

**COMARCA DE MARAPANIM****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARAPANIM**

Número do processo: 0800769-78.2024.8.14.0030 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE OAB: 10422/CE Participação: ADVOGADO Nome: DRIELLE CASTRO PEREIRA OAB: 016354/PA Participação: ADVOGADO Nome: DRIELLE CASTRO PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA

**Vara Única da Comarca de Marapanim**

**Unidade de Arrecadação Judiciária Local de Marapanim**

**Rua Diniz Botelho, n. 1722, bairro Centro, Marapanim/PA**

**Telefone/whatsapp - 91-98436-5644 email: 1marapanim@tjpa.jus.br**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE MARAPANIM PARÁ- UNAJ-MM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800769-78.2024.8.14.0030

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: BANCO HONDA S/A.

Advogado (a): Dra. DRIELLE CASTRO PEREIRA - OAB PA016354.

Advogado (a): Dr. HIRAN LEAO DUARTE - OAB CE10422

Advogado (a): Dr.MAURICIO PEREIRA DE LIMA - OAB PA10219

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO HONDA S/A, através de seu advogado (a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **030unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 98436-5644 nos dias úteis das

8h às 14h.

Marapanim/PA, 5 de novembro de 2024

**Fabiani do Socorro Vieira da Silva**

Analista Judiciário-Mat. 56804

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ-MM**

## COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

## EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0000762-74.2020.8.14.0058

Com prazo de 15 dias

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo(a) Nobre Representante do Ministério Público Estadual foi denunciado **DARLAN DA SILVA VIANA**, brasileiro, natural de Porto de Moz-PA, filho de Maria Gorete Santos da Silva e Manoel do Socorro Moura Viana, nascido em 03.09.1954, CPF nº 547.800.982-20, ATUALMENTE EM LOCAL ENGUINORADO, pelo cometimento do crime tipificado no artigo 14, caput da Lei nº 10.826/2003. E como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 e 365 todos do CPP), pelo qual CITA-SE **DARLAN DA SILVA VIANA**, para responderem à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396, §1º do CPP; DECISÃO 01 – RECEBO a denúncia oferecida pelo Ministério Público do Estado do Pará contra DARLAN DA SILVA VIANA E DIVONE PIMENTEL ALMEIDA, por preencher os requisitos formais de admissibilidade do artigo 41 do CPP, descrevendo fato de relevância penal, sem que se possa vislumbrar, em análise inicial, situação excludente de ilicitude ou de culpabilidade. A justa causa para a ação penal está, por sua vez, satisfatoriamente consubstanciada nos elementos colhidos no Inquérito Policial. Desta forma, não vislumbro razão para rejeitá-la liminarmente (art. 395, do CPP). 02 – Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processado(s) até final decisão e nos termos do artigo 396, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias consoante disposto no art. 396-A, do supramencionado diploma processual penal. Na resposta o(s) acusado(s) poderá(rão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas (art. 401, do CPP), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Assinado eletronicamente p o r : E N I O M A I A S A R A I V A - 2 0 / 0 9 / 2 0 2 2 1 5 : 4 0 : 2 5 <https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092015402564200000073987097> Número do documento: 22092015402564200000073987097 Este documento foi gerado pelo usuário 891.\*\*\*.\*\*\*-91 em 22/10/2024 09:44:39 Num. 77647622 - Pág. 1 03 – Conste do mandado de citação que não sendo apresentada resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tal fim, devendo a secretaria certificar o decurso do prazo sem oferecimento da resposta e em seguida fazer os autos conclusos. 04 – Em caso de eventuais exceções apresentadas no prazo de resposta escrita. A secretaria deverá processar em autos apartados. 05 – Apresentada a defesa, havendo arguição de preliminares e documentos novos, deverá a secretaria dar vista ao Ministério Público, para manifestação no prazo de 05 dias. 06 – Tratando-se de réu solto (se for o caso) desde já fica advertido (a) de que a partir do recebimento da denúncia, quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas ao Juízo, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Caso contrário o processo seguirá sem a presença do acusado que, CITADO ou INTIMADO pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo (art. 367, CPP). 07 – Verificando a Oficial de Justiça que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser(em) citado(s), deverá certificar a ocorrência e proceder à citação com hora certa, na forma estabelecida nos arts. 252 e seguintes, do CPC, usado, subsidiariamente, pelo Código de Processo Penal Brasileiro. 08 – Verificando-se nos autos que há advogado constituído intime-se o mesmo para apresentar a defesa no prazo legal. 09 – Se o(s) denunciado(s) não for(em) encontrado(s), confirme seu(s) endereço(s) ou encontre o(s) seu(s) paradeiro(s) junto ao sistema SIEL da Justiça Eleitoral. Sendo negativa a diligência, vista ao Ministério Público para que forneça o endereço atualizado do denunciado. Ainda assim, não sendo possível a citação pessoal do(s) denunciado(s), e havendo informação de que se encontra(m) em local incerto, expeça-se

edital, com o prazo de 15 (quinze) dias. 10 – No caso de o(s) denunciado(s) residir(em) fora da jurisdição do Juízo, expeça-se carta precatória, com prazo de 30 (trinta) dias, para citação do(s) mesmo(s). 11 – No caso de não ser(em) o(s) denunciado(s) civilmente identificado(s), requirite-se à autoridade policial a identificação criminal do(s) mesmo(s) no prazo de 10 (dez) dias. 12 – Juntem-se certidões de antecedentes e primariedade. 13 – Certifique-se se houve encaminhamento de laudos periciais eventualmente necessários. Em caso do não atendimento, reiterar as solicitações imediatamente com prazo de 05 (cinco) dias. Serve a presente decisão como mandado de intimação e ofício, nos termos do Provimento de nº 003/2009 - CJCI. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Assinado eletronicamente por, data e hora registradas pelo sistema. **Antônio Fernando de Carvalho Vilar** Juiz de Direito Juiz de Direito. Assim, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta comarca de Senador José Porfírio, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, \_\_\_\_\_(Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei, subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA. Autos nº: 0000762-74.2020.8.14.0058 Autores: Darlan da Silva Viana e Divone Pimentel Almeida. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por seu órgão abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de Vossa Excelência, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos, oferecer **DENÚNCIA** contra: DARLAN DA SILVA VIANA, brasileiro, natural de Porto de Moz-PA, filho de Maria Gorete Santos da Silva e Manoel do Socorro Moura Viana, nascido em 03.09.1954, CPF nº 547.800.982-20, residente na Rua Cloves Mendes, próximo a marcenaria, Bairro Aparecida, Senador José Porfírio-PA. DIVONE PIMENTEL ALMEIDA, brasileiro, natural de Senador José Porfírio-PA, filho de Dirce Pimentel e Domingo Alves de Almeida, nascido em 04.02.1976, CPF nº 055.683.162-44, residente na Rua João Inácio de Sousa, nº 566, Senador José Porfírio-PA. DOS FATOS Consta dos autos que, na data de 19.08.2020, por volta das 22H, uma guarnição da Polícia Militar Ambiental, patrulhava pelo Rio Xingu, próximo a localidade Poço de Lama, neste município, momento que abordaram uma embarcação que estava em atividade suspeita, onde flagraram os denunciados portando arma de fogo. Assinado eletronicamente por: RENATA VALERIA PINTO CARDOSO - 15/09/2022 12:05:34 <https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091512053405200000073631018> Número do documento: 22091512053405200000073631018 Este documento foi gerado pelo usuário 891.\*\*\*.\*\*\*-91 em 22/10/2024 09:44:39 Num. 77268160 - Pág. 1 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO Ao realizar a vistoria na referida embarcação foram identificados vários objetos, entre eles uma espingarda calibre 16 (dezesseis), 04 (quatro) munições intactas e 01 (um) deflagrada pertencente ao denunciado Divone Pimentel Almeida e 01 (uma) arma de fogo calibre 28 (vinte e oito) pertencente ao denunciado Darlan da Silva Viana, ambas com numeração raspada, de acordo com auto de apreensão de fl. 32, id. 49086047. Os denunciados em sede policial, confessaram os fatos narrados na denúncia. DA AUTORIA E MATERIALIDADE A materialidade e autoria restaram evidenciadas pelo depoimento das testemunhas, e denunciados, laudo pericial constatando eficácia e potência lesivo e demais indícios carreados durante a investigação criminal. DO DIREITO Com essa conduta os denunciados perpetraram o crime capitulado no 14 da lei 10.826/2033 (estatuto do desarmamento), eis que transportavam arma de fogo, pelo que deverá ser processado e julgado na forma da lei. DO PEDIDO Isto posto, o Ministério Público vem oferecer a presente denúncia em desfavor de DARLAN DA SILVA VIANA e DIVONE PIMENTEL ALMEIDA, pela prática crime de porte irregular de arma de fogo tipificado no artigo 14, caput da Lei nº 10.826/2003, esperando que seja esta recebida, citado o acusado para oferecer resposta à acusação e intimado para audiência de instrução e julgamento e demais atos do processo, até final condenação. Nestes termos, aguarda deferimento. Senador José Porfírio-PA, datado e assinado digitalmente. Rol de Testemunhas 1. Taylan da Silva Viana, qualificado na fl. 14, id. 49086047. Assinado eletronicamente por: RENATA VALERIA PINTO CARDOSO - 15/09/2022 12:05:34 <https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091512053405200000073631018> Número do documento: 22091512053405200000073631018 Este documento foi gerado pelo usuário 891.\*\*\*.\*\*\*-91 em 22/10/2024 09:44:39 Num. 77268160 - Pág. 2 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO 2. Bruno Ferreira Teixeira, qualificado na fl. 16, id.49086047. 3. Ivon Gleidson Silva Nunes, policial militar ambiental. RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO Promotora de Justiça, em exercício

## E D I T A L INTIMAÇÃO DE JURÍ

15 (QUINZE) DIA

O Doutor ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito do Estado do Pará, respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao Sr. MARIELSON SANTOS DE ALMEIDA, natural de Portel/ PA, nascido aos 13/03/1993, filho de Ana Maria de Almeida dos Santos e José Luiz Soares de Almeida, portador do RG nº 9174563,, Senador José Porfírio, E, aí estando, depois de observadas as formalidades legais, INTIME-AS para comparecer à SESSÃO DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR designada por este Juízo para o dia 04 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10H00, a ser realizada no prédio do Fórum desta comarca de Senador José Porfírio-Pa, sito à Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, em obediência ao RELATÓRIO JÚRI deste Juízo dos autos do processo criminal nº 0800118-98.2020.8.14.0058, em que é réu dos crimes previstos no artigo 121, §2º, incisos II e IV do Código Penal.. Marielson Santos de Almeida, figurando como vítima Sr. Edmilson Barbosa Pena, que devido não ter sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de ser intimado para o tribunal do júri popular designado para o dia 04/12/2024, às 10h, nos autos da ação penal nº 0800118-98.2020.8.14.0058, que, na íntegra diz: RELATÓRIO JÚRI O Ministério Público Estadual ofereceu denúncia em face de MARIELSON SANTOS DE ALMEIDA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, imputando-lhe o crime de homicídio qualificado pelo motivo fútil e pelo recurso que dificultou a defesa da vítima (art. 121, §2º, incisos II e IV do Código Penal), por supostamente ter tirado a vida de Edmilson Barbosa Pena no dia 14/12/2020, por volta das 2h, em via pública, neste município, com pauladas na região da cabeça. Em 15/12/2020, a autoridade policial instaurou inquérito por flagrante (IPL 00140/2020.100063-4) para apurar as circunstâncias da morte de Edmilson Barbosa Pena, tendo comunicado a este juízo a realização da prisão em flagrante de MARIELSON DOS SANTOS DE ALMEIDA pela suposta prática do crime acima referido. Na oportunidade, a autoridade policial também representou pela prisão preventiva do réu, cujo pedido foi acolhido por este juízo em decisão de id. 21986724, tendo a prisão em flagrante sido convertida em prisão preventiva, de modo que o réu permaneceu preso provisoriamente até a data de 20/09/2021, quando teve sua prisão preventiva revogada e lhe foi concedido liberdade provisória. Em id. 22082163, a defesa constituída pelo réu apresentou pedido de liberdade provisória e realização de tratamento médico. Na ocasião juntou exame de corpo de delito do réu, cartão SUS de seu filho, declaração de emprego e comprovante de residência. Concluído o inquérito policial em 23/12/2020, id. 22082163, a autoridade policial indiciou MARIELSON DOS SANTOS ALMEIDA pelo crime de homicídio qualificado pelo motivo fútil. Na sequência, em 04 de janeiro de 2021, o Ministério Público apresentou manifestação contrária ao pedido de revogação de prisão, bem como, denunciou formalmente o réu pelo crime de homicídio qualificado pelo motivo fútil e emprego de meio de que dificultou a defesa da vítima, previsto no art. 121, §2º, incisos II e IV do Código Penal (id. 22229427). Decisão indeferindo o pedido de liberdade provisória formulado pela defesa, bem como, recebendo a denúncia oferecida pelo Ministério público em id. 22584924. Certidão de antecedentes criminais negativa do réu em id. 25454723. O réu foi citado (id. 25478869) e apresentou resposta à acusação através de advogado constituído (id. 29445753). Após, os autos voltaram conclusos, sendo ratificado o recebimento da denúncia e designada audiência de instrução (id. 32280771). Durante a audiência de instrução e julgamento (id. 36305617), realizada no dia 30/09/2021, foram colhidos os depoimentos das testemunhas JACKSON GOMES PASSOS (PM), SMITH VELOSO LEITE (EPC), KEILA PEREIRA MARQUES e JESSILEY DIAS DA ROCHA. Ausentes as testemunhas WAGNER CARDOSO DIAS e DALVAN SILVA DOS REIS, as quais dispensadas pelo Ministério Público e pela defesa, o que foi devidamente homologado. Por fim, passou-se ao interrogatório do réu MARIELSON SANTOS DE ALMEIDA. Na oportunidade da audiência, a defesa também formulou pedido de revogação de prisão em favor do réu, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente ao deferimento do pleito. Ao final, o juízo deliberou pelo deferimento do pedido de revogação de prisão e concedeu liberdade provisória ao acusado, na forma do art. 316 do CPP. Encerrada a instrução processual, o Ministério Público apresentou alegações finais pugnando pela impronúncia do acusado, nos termos do art. 414 do CPP. A defesa do réu, em alegações finais (id. 36962533), requereu a absolvição do réu por aplicação da excludente de ilicitude da legítima defesa, bem como, sua impronúncia, ante a insuficiência de provas. Em 20/11/2021 foi proferida sentença de pronúncia (id. 41687841), a qual pronunciou o réu MARIELSON SANTOS DE ALMEIDA, qualificado nos autos, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri pela

suposta prática do delito previsto no art. 121, §2º, inciso II e IV do CPB (homicídio qualificado pelo motivo fútil e pelo emprego de recurso que impossibilitou a defesa da vítima). Irresignada com a sentença de pronúncia, a defesa do réu apresentou Recurso em Sentido Estrito (id. 43361808). Decorrido o prazo do Ministério Público, este não apresentou contrarrazões ao recurso da defesa (id. 61038424), pelo que este juízo decidiu pela manutenção da sentença recorrida e pela remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça para exame do recurso interposto (id. 61060824). Os autos retornaram do segundo grau para oportunizar apresentação das contrarrazões do Ministério Público, tendo este pugnado pelo conhecimento e total provimento do recurso da defesa, com a reforma da sentença e consequente impronúncia do réu (id. 90186199). Sobreveio acórdão de id. 124666620, no qual o recurso em sentido estrito foi conhecido e, no mérito, teve seu provimento negado, mantendo-se a sentença de pronúncia. Decisão de Pronúncia preclusa (id. 128405473). As partes foram intimadas para se manifestar na forma do art. 422 do CPP. A defesa e o Ministério Público apresentaram rol de testemunhas que irão depor em plenário (id. 127680022 e 129345607, respectivamente). Seguindo o disposto no art. 423, II, do CPP, não havendo mais questões ou nulidades processuais pendentes de enfrentamento, designo SESSÃO DE JULGAMENTO para o dia 04 DE DEZEMBRO DE 2024, às 10h, nos termos do art. 431 do CPP. Intimem-se o acusado, a defesa técnica, o Representante do Ministério Público e eventuais informantes/testemunhas arroladas pelas partes para comparecer à sessão de julgamento. Adotem-se as demais providências legais e administrativas com vistas à realização da sessão de julgamento. Junte-se aos autos certidão atualizada de antecedentes criminais do acusado. À Secretaria para que junte aos autos a lista de nomes dos 25 (vinte e cinco) jurados sorteados (convocados) para composição do Conselho de Sentença, nos termos do Art. 435 do CPP. Adotem-se as demais providências legais e administrativas com vistas à realização da sessão de julgamento. Notifiquem-se os senhores jurados expedindo os documentos necessários para tanto. Requisite-se força policial militar a fim de ficar à disposição deste juízo no dia do julgamento. Oficie-se ao TJE/PA solicitando o suprimento necessário à realização do julgamento. Cumpra-se. SERVE A PRESENTE POR CÓPIA DIGITADA COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO, OFÍCIO E CARTA PRECATÓRIA NOS TERMOS DO PROVIMENTOS Nº 002/2009 E 011/2009 CJRMB. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR Juiz de Direito Titular da Vara Agrária de Altamira/PA, respondendo cumulativamente pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA